

Pregão Eletrônico 21/2022

Processo Administrativo 034/2022

Protocolo nº 11782/2022

Objeto: Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Solicitante: Secretaria Municipal de
Administração

Abertura: 05/04/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0011782/2022

Número do processo: 0011782/2022

Número único: K23.8C8.H76-68

Protocolado em: 24/02/2022 11:44

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga e Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

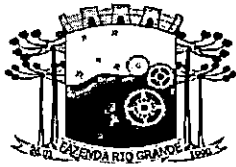
Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2022.

MEMORANDO Nº 044/2022

A Divisão de Compras e Licitações realizou levantamento com as Secretarias desta Municipalidade, e vem através deste solicitar abertura de licitação com **Registro de Preços Para Aquisição de Recarga de gás e botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg**, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento, para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A entrega dos itens 1 e 2 constantes no Anexo I deste, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência.

Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações do serviço requisitado. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Administração: 34;

Secretaria Municipal de Assistência Social: 635; 638; 655; 665; 694; 746; 762; 627; 628; 639; 640; 636; 647; 648; 661; 684; 685; 683; 708; 709; 712; 723; 724; 725; 736; 737; 738; 756; 765; 786 e 799;

Secretaria Municipal de Cultura: 1118, 1127, 1145.

Secretaria Municipal de Defesa Social: 857;

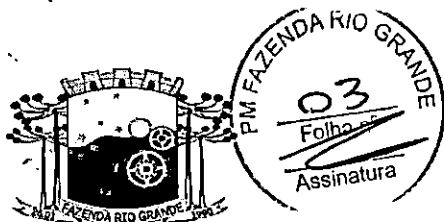
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 135, 145, 146, 993;

Secretaria Municipal de Educação: 82, 843, 476, 514, 483, 524;

Secretaria Municipal de Governo: 815, 823;

Secretaria Municipal de Habitação: 834;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 887, 891, 894, 902, 1029;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 192, 193, 164, 199;

Secretaria Municipal de Saúde: 286, 297, 339, 334, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69, 305, 306, 345, 346, 347, 375, 376, 393, 430, 431, 432, 447, 448.

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 937, 924, 929, 938, 941;

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

Atenciosamente,



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	981
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	265
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	67
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	28

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Recarga e Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	981
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	265
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	67
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	28

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento. A entrega dos itens 1 e 2, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais (conforme solicitado pela Secretaria):

a) Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;

Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;

Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;

Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;

Conselho Tutelar: Av. Venezuela, 345 – Eucaliptos;

CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;

CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;

CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;

CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;

Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha;

d) Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;



E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;

E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;

Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul;

e) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;



U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;

U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;



Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 – Iguaçu;

k) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos;

l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Cedro, 224 - Eucaliptos;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula 358385.

f) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Luciane Milani, matrícula 351100.

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:



João Gilberto Solano , matrícula 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

i) Secretaria Municipal de Governo:

Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

j) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

k) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;

l) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega



1ª via – Instituição

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição):

Carimbo da Instituição:



2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura **do** **recebedor** **(Instituição):**

Carimbo da Instituição:



3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição):

Carimbo da Instituição:

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

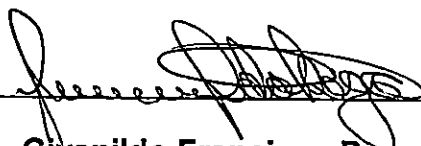
10.1. Cotações realizadas com o comércio local (via telefone e email) e Banco de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.



Daiane Suélyn Horobinski Serafim

Departamento de Compras e Licitações

Matrícula 355.824



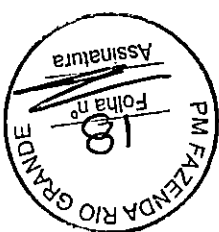
Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6235/2022

QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE												Total
			ADMINISTRAÇÃO	DESENVOLVIMENTO E	GOVERNO	TRABALHO	DEFESA SOCIAL	OBRAS-HUMANIZAÇÃO	CULTURA	MEIO AMB	HAUSTIAÇÃO	ASS. SOCIAL	Educação	Saúde	
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	Recq	42	6	12	10	12	20	10	15	4	250	150	450	581
2	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	Recq	0	0	0	0	0	15	0	0	0	100	50	200	255
3	Botijão/casco vazio para 13kg	UNT	6	2	3	2	0	2	2	3	2	20	5	20	67
4	Botijão/casco vazio para 45kg	UNT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	8	10	28





DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Licitação de Aquisição de Recarga de Gás

8 mensagens

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

20 de janeiro de 2022 16:52

Para: smelj.fazenda@gmail.com, administracao@fazendariogrande.pr.gov.br, Divisão Administrativa <frg.pedidos@hotmail.com>, SECRETARIA DA MULHER <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>, planejamento@fazendariogrande.pr.gov.br, secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br, elainelima.frg@gmail.com, defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br, RENATAMATOS707@hotmail.com, Cultura Fazenda <cultura.fazenda@hotmail.com>, regina.belo@hotmail.com, andreiaapbc@hotmail.com, genylce@gmail.com, esporte@fazenda@hotmail.com, geovanaurb@yahoo.com.br, procuradoriamunicipalfrg@gmail.com, comunicapmfrg@gmail.com, governo@fazendariogrande.pr.gov.br, 6gb-frg@pm.pr.gov.br, smathaynaraprado@gmail.com, gabinete.frg@gmail.com, obras@fazendariogrande.pr.gov.br, secretariadeobrasfrg@gmail.com, patyeds2@yahoo.com.br, rosane.habitacao@gmail.com, gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br, drnassibhammad@gmail.com, desenvolvimento.frg@gmail.com, pedidos.smas@gmail.com, cultura@fazendariogrande.pr.gov.br, saudefazenda@gmail.com, tatianecomprassaude@gmail.com, saude@fazendariogrande.pr.gov.br, eronitaobras@gmail.com, meioambiente@fazendariogrande.pr.gov.br, anapaula.meioambiente@fazendariogrande.pr.gov.br

A Divisão de Compras e Licitações encaminha Levantamento para **Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás**, havendo interesse e necessidade da secretaria no item licitado, encaminhar à Divisão de Compras e Licitações impreterivelmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do mesmo**, manifestação de interesse por meio de protocolo via Fly - Organograma Abertura de Licitação(130), contendo indicação de Dotação Orçamentária, assinado pelo secretário da pasta e indicação do fiscal do contrato e assinatura do servidor administrativo.

Segue o anexo I a fim de que a secretaria solicitante responda o quantitativo no protocolo-fly, enviar lista de endereços dos locais de entrega atualizados.

Favor se manifestar dentro do prazo determinado, pois não serão aceitas reclamações posteriores, a omissão caracteriza não interesse em participar.

Caso contrário, apenas responder o e-mail informando o não interesse na participação da Licitação.

Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008



 **ANEXO I.docx**
12K

Andreia Correa <andreiaapbc@hotmail.com>

20 de janeiro de 2022 16:57

Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Boa tarde
Não temos interesse.

Andréia Corrêa
Assistente Administrativo
Sec. Mun. Planejamento e Finanças
Fone: (41)3627-8520

De: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 14:52

Para: smelj.fazenda@gmail.com <smelj.fazenda@gmail.com>; administracao@fazendariogrande.pr.gov.br <administracao@fazendariogrande.pr.gov.br>; Divisão Administrativa <frg.pedidos@hotmail.com>; SECRETARIA DA MULHER <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>; planejamentourbano@fazendariogrande.pr.gov.br <planejamentourbano@fazendariogrande.pr.gov.br>; secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br <secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br>; elainelima.frg@gmail.com <elainelima.frg@gmail.com>; defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br <defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br>; RENATAMATOS707@hotmail.com <RENATAMATOS707@hotmail.com>; Cultura Fazenda <cultura.fazenda@hotmail.com>; regina.belo@hotmail.com <regina.belo@hotmail.com>; andreiaapbc@hotmail.com <andreiaapbc@hotmail.com>; genylce@gmail.com <genylce@gmail.com>; esporte fazenda@hotmail.com <esportefazenda@hotmail.com>; geovanaurb@yahoo.com.br <geovanaurb@yahoo.com.br>; procuradoriamunicipalfrg@gmail.com <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>; comunicapmfrg@gmail.com <comunicapmfrg@gmail.com>; governo@fazendariogrande.pr.gov.br <governo@fazendariogrande.pr.gov.br>; 6gb-frg@pm.pr.gov.br <6gb-frg@pm.pr.gov.br>; smathaynaraprado@gmail.com <smathaynaraprado@gmail.com>; gabinete.frg@gmail.com <gabinete.frg@gmail.com>; obras@fazendariogrande.pr.gov.br <obras@fazendariogrande.pr.gov.br>; secretariadeobrasfrg@gmail.com <secretariadeobrasfrg@gmail.com>; patyeds2@yahoo.com.br <patyeds2@yahoo.com.br>; rosane.habitacao@gmail.com <rosane.habitacao@gmail.com>; gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br <gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br>; drnassibhammad@gmail.com <drnassibhammad@gmail.com>; desenvolvimento.frg@gmail.com <desenvolvimento.frg@gmail.com>; pedidos.smas@gmail.com <pedidos.smas@gmail.com>; cultura@fazendariogrande.pr.gov.br <cultura@fazendariogrande.pr.gov.br>; saudefazenda@gmail.com <saudefazenda@gmail.com>; tatianecomprassaude@gmail.com <tatianecomprassaude@gmail.com>; saude@fazendariogrande.pr.gov.br <saude@fazendariogrande.pr.gov.br>; eronitaobras@gmail.com <eronitaobras@gmail.com>; meioambiente.frg@gmail.com <meioambiente.frg@gmail.com>; anapaula.meioambiente.frg@gmail.com <anapaula.meioambiente.frg@gmail.com>

Assunto: Licitação de Aquisição de Recarga de Gás

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

24 de janeiro de 2022 09:03

Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Esta Procuradoria não tem interesse no processo licitatório em questão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Geovana Santos <geovanaurb@yahoo.com.br>

24 de janeiro de 2022 11:54

Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Bom dia

Não temos interesse em participar deste processo licitatório.

Sem mais

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Secretaria Municipal de Urbanismo
(41) 3627-8572

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE <comunicapmfrg@gmail.com>

25 de janeiro de 2022 11:54

Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

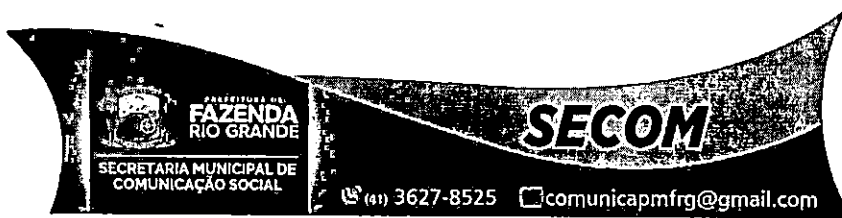
A Secretaria de Comunicação não tem interesse.

Atenciosamente,

Raiana Guerra.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Genilce Leite <genylce@gmail.com>
Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

27 de janeiro de 2022 11:45

Daiane, bom dia!

O Obras vai participar desta licitação, mas a pessoa indicada como fiscal está de atestado médico!
Posso protocolar na segunda-feira, ou posso protocolar sem a assinatura dela e depois que ela assinar eu levo aí?

Me oriente por gentileza.

Att;

Genilce da Rocha Leite
41-36278519- ramal 3008

Em qui., 20 de jan. de 2022 às 16:53, DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cultura Fazenda <cultura.fazenda@hotmail.com>
Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

4 de fevereiro de 2022 11:58

Olá, bom dia,

Em razão da descontinuidade de utilização deste e-mail, pedimos a gentileza que os avisos de abertura de licitação para esta Secretaria sejam enviados para o e-mail:

culturafazenda@gmail.com

Sobre o processo de aquisição de Recarga de Gás, o quantitativo será enviado ainda na data de hoje, e não foi enviado antes justamente pela não visualização deste e-mail.

Att,
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, Iguaçu (anexo à Praça Céu)
CEP: 83.833-138
E-mail: culturafazenda@gmail.com
facebook.com/culturafazenda
☎ (41) 3608-7706

De: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 17:52
Para: smelj.fazenda@gmail.com <smelj.fazenda@gmail.com>; administracao@fazendariogrande.pr.gov.br <administracao@fazendariogrande.pr.gov.br>; Divisão Administrativa <frg.pedidos@hotmail.com>; SECRETARIA DA MULHER <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>; planejamentourbano@fazendariogrande.pr.gov.br <planejamentourbano@fazendariogrande.pr.gov.br>; secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br <secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br>; elainelima.frg@gmail.com <elainelima.frg@gmail.com>; defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br <defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br>; RENATAMATOS707@hotmail.com <RENATAMATOS707@hotmail.com>; Cultura Fazenda <cultura.fazenda@hotmail.com>;

regina.belo@hotmail.com <regina.belo@hotmail.com>; andreiaapbc@hotmail.com <andreiaapbc@hotmail.com>; genylce@gmail.com <genylce@gmail.com>; esporte fazenda@hotmail.com <esporte fazenda@hotmail.com>; geovanaurb@yahoo.com.br <geovanaurb@yahoo.com.br>; procuradoriamunicipalfrg@gmail.com <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>; comunicapmfrg@gmail.com <comunicapmfrg@gmail.com>; governo@fazendariogrande.pr.gov.br <governo@fazendariogrande.pr.gov.br>; 6gb-frg@pm.pr.gov.br <6gb-frg@pm.pr.gov.br>; smathaynaraprado@gmail.com <smathaynaraprado@gmail.com>; gabinete.frg@gmail.com <gabinete.frg@gmail.com>; obras@fazendariogrande.pr.gov.br <obras@fazendariogrande.pr.gov.br>; secretariadeobrasfrg@gmail.com <secretariadeobrasfrg@gmail.com>; patyeds2@yahoo.com.br <patyeds2@yahoo.com.br>; rosane.habitacao@gmail.com <rosane.habitacao@gmail.com>; gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br <gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br>; drnassibhammad@gmail.com <drnassibhammad@gmail.com>; desenvolvimento.frg@gmail.com <desenvolvimento.frg@gmail.com>; pedidos.smas@gmail.com <pedidos.smas@gmail.com>; cultura@fazendariogrande.pr.gov.br <cultura@fazendariogrande.pr.gov.br>; saudefazenda@gmail.com <saudefazenda@gmail.com>; tatianecomprassaude@gmail.com <tatianecomprassaude@gmail.com>; saude@fazendariogrande.pr.gov.br <saude@fazendariogrande.pr.gov.br>; eronitaobras@gmail.com <eronitaobras@gmail.com>; meioambiente.frg@gmail.com <meioambiente.frg@gmail.com>; anapaula.meioambiente.frg@gmail.com <anapaula.meioambiente.frg@gmail.com>

Assunto: Licitação de Aquisição de Recarga de Gás

A Divisão de Compras e Licitações encaminha Levantamento para **Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás**, havendo interesse e necessidade da secretaria no item licitado, encaminhar à Divisão de Compras e Licitações impreterivelmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do mesmo**, manifestação de interesse por meio de protocolo via Fly - Organograma Abertura de Licitação(130), contendo indicação de Dotação Orçamentária, assinado pelo secretário da pasta e indicação do fiscal do contrato e assinatura do servidor administrativo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

14 de fevereiro de 2022 15:08

Para: licitacoes.daiane@gmail.com

Já enviamos as informações pertinentes conforme Fly nº 5523/2022.

Em seg., 14 de fev. de 2022 às 13:50, Secretaria de Obras FRG <secretariadeobrasfrg@gmail.com> escreveu:
Segue para verificação.

----- Forwarded message -----

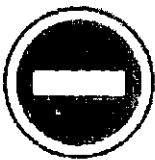
De: **DAIANE S H SERAFIM** <licitacoes.daiane@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0005600/2022

Número do processo: 0005600/2022

Número único: CM8.354.29D-49

Protocolado em: 31/01/2022 13:48

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Manifestação de interesse no procedimento de abertura de licitação para aquisição de recarga de gás.

Requerente: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



MEMORANDO 12/2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de *Abertura de Licitação* para Aquisição de Recarga de Gás, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni.	QTDE
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	Recg	10
3	Botijão/casco vazio para 13kg	Un	2

Para suporte desta despesa, indico as **dotações orçamentárias** – 937 (Equipamentos e Material Permanente); 924, 929, 938 e 941 (Material de Consumo).

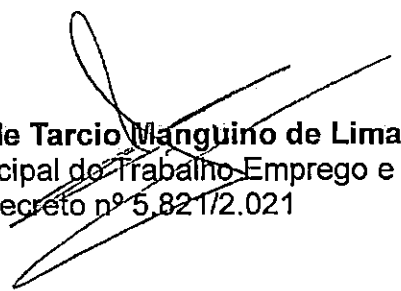
Para fiscal de contrato a servidora Rodriany Barbosa da Silva, matrícula nº 358.966.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rozinete Sarote
Técnica em Controle Administrativo
Matrícula nº 349.295


Sandro de Tarcio Manguino de Lima
Secretário Municipal de Trabalho Emprego e Renda
Decreto nº 5.821/2.021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0003797/2022

Número do processo: 0003797/2022

Número único: L17.6AE.506-00

Protocolado em: 21/01/2022 10:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação - RECARGA DE GÁS

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 027/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e licitações

Referente: Manifestação de interesse na Abertura de Licitação para aquisição de Recarga de gás
Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar na Abertura de licitação para **Aquisição de Recarga de Gás**.

Para suporte desta despesa, indicamos as dotações orçamentárias nº 887, 891, 894, 902, 1029.

Indicamos a servidora **Solange de Oliveira Floriano dos Santos** - Matrícula: 351.769, como fiscal de execução do contrato.

A fiscal de gestão de contratos desta Secretaria é a servidora: **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz** –Matrícula 354.207.

Os quantitativos dos itens solicitados, segue no anexo a este documento.

Os endereços atualizados para entrega são:

-Cemitério Municipal - Rua Rio Ivaí, 1536

-Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Avenida Venezuela, 247.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

Solange de O.S. dos Santos
Solange de Oliveira Floriano dos Santos

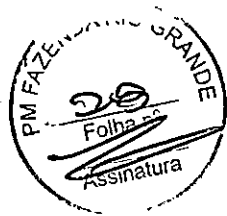
Fiscal de Contrato

Matrícula 351.769

Elias Belarmino Correia
Elias Belarmino Correia

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 5766/2021



ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	15
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	3
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	

W
r

W
r

W
r

W
r

W
r



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0004035/2022

Número do processo: 0004035/2022

Número único: 715.33A.JJ5-00

Protocolado em: 24/01/2022 08:13

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAMOS INDICAÇÃO DE FISCAL E D.O PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone:(41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Ofício nº 143/2022

Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2022.

Ref. Indicação de fiscal e D.O. para abertura de licitação para aquisição de gás

Tendo em vista, o processo de abertura de licitação para a aquisição de recargas de gás, para atender as necessidades desta Secretaria, indicamos:

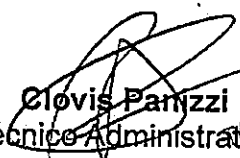
Fiscal do Contrato:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999.

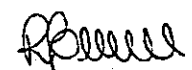
Dotações Orçamentárias:

635; 638; 655; 665; 694; 746; 762; 627; 628; 639; 640; 636; 647; 648; 661; 684; 685; 683; 708; 709; 712; 723; 724; 725; 736; 737; 738; 756; 765; 786 e 799.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do Contrato
Rita de Cássia de Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021


Dorlane Marisa Bruner Hammad
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 6117/2021

Ilmo Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração


Quantitativo estimado para 12 meses:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	250
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	100
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	20
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	10

Locais para entrega ponto a ponto:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
Casa de Passagem	✓ Avenida Cedro, 812	Eucaliptos	3608-7626
Casa Lar	✓ Rua Seringueira, 491	Eucaliptos	3608-7626
Centro Pop	✓ Rua Ipê, 895	Eucaliptos	3608-7705
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	✓ Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos	99135-9895
Conselho Tutelar	✓ Avenida Venezuela, 345	Nações	3608-1719
CRAS Eucaliptos	✓ Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos	3608-7666
CRAS Gralha Azul	✓ Rua Cauré, 6921	Gralha Azul	3608-7665
CRAS Iguaçu	✓ Rua Rio Parapanema, 616	Iguaçu	3608-7664
Sede do Núcleo da Criança, Administrativo, Abrigos e Criança Feliz	✓ Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777	Pioneiros	3604-7554
CREAS	✓ Rua Silvano José Baldan, s/nº	Pioneiros	99979-1551
Secretaria Municipal de Assistência Social	✓ Rua Tenente Sandro Luis Kampa, 182	Pioneiros	3608-7640 3608-7642

Rita de Cássia de Sá Ribas
 Matrícula nº 358999
 Fiscal do Contrato

Doriane Marisa Bruner Hammad
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Decreto 6117/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0004330/2022

Número do processo: 0004330/2022

Número único: D81.7X9.8W3-20

Protocolado em: 24/01/2022 16:07

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: indicação de dotação orçamentária para aquisição de gás

Requerente: 148849 - Faztrans

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



MEM. Nº 015/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

À
Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de licitação para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg.

O Órgão Municipal de Trânsito indica as dotações orçamentárias para abertura de licitação para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg.

FAZTRANS: 815 – Material de consumo.
823 – Equipamentos e material permanente

FISCAL: Silvio Nichele Neto – matrícula: 351348.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA:

Secretaria de Governo: Rua Jacarandá, nº 300;

Faztrans: Av. Venezuela, nº 247;

Posto do Detran: Av. Paraná, nº 1408 – sala 05.

PATRÍCIA E. DOS SANTOS
Assistente administrativo
Matrícula 351708

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351348

TERCIO ALBUQUERQUE JR.
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5821/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**

MEM. Nº 015/2022 – OMT

Fazenda Rio Grande ,24 de janeiro de 2022.

ANEXO I

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Recarga	Recarga de botijão de gás GLP 13kg.	12
03	UND	Botijão/casco vazio para 13kg.	03

PATRÍCIA E. DOS SANTOS

Assistente administrativo

Matrícula 351708

SILVIO NICHELE NETO

Analista de Suporte

Matrícula 351348

TERCIO ALBUQUERQUE JR.

Secretário Municipal de Governo

Decreto 5821/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0004607/2022

Número do processo: 0004607/2022

Número único: 5L4.482.63X-4Y

Protocolado em: 25/01/2022 13:48

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue memorando para licitação de recarga de gás

Requerente: 29247 - LUCIANE MILANI SOARES

CPF do requerente: 044.173.819-25

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº 77 - CEP: 83829-066

Complemento: CASA 1

Telefone: 36041321

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail: LUCIANEMIL@HOTMAIL.COM

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





MEMORANDO Nº 003/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2022.

Ao Senhor,
Luiz Augusto da Silva Cabral
Secretário Municipal de Comunicação Social
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Licitação de recarga de gás

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social, manifesta interesse em participar do certame, para tanto indicamos dotação orçamentária e fiscal para os serviços.

Dotações Orçamentárias: ⁸⁵⁷174 – material de consumo

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Fiscal Luciane Milani; matrícula: 351100
– Ass. Administrativo.

Em anexo planilha com quantitativo dos itens que esta secretaria tem interesse.

ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021

LUCIANE MILANI

Coordenação e Assessoria Administrativa
Portaria: 178/2021



ANEXO I
Memorando 003/2022 - SMDS

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	12
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	0
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	0
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	0

ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto nº 5487/2021


LUCIANE MILANI

Coordenação e Assessoria Administrativa

Portaria: 178/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0004941/2022

Número do processo: 0004941/2022

Número único: T55.L29.085-3C

Protocolado em: 26/01/2022 13:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OF 0090 - Indicação de D.O. para aquisição e recarga de GLP - SME.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sândro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0090 - SME

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro 2022.

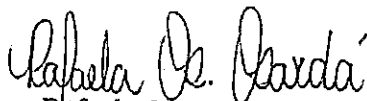
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

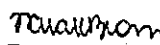
Senhor Secretário,

Para abertura de processo licitatório para aquisição de recarga e casco de GPL (Gás Liquefeito de Petróleo), indicamos as Dotações Orçamentárias: 82, ~~843~~, 476 e 514 – Material de Consumo e 82, 483 e 524 – Equipamento e Material Permanente. *depois atual*

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Atenciosamente,


Rafaela da Silva Sarda
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021


Nara Regina Bressan
Portaria 171/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	Recg	150
2	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	Recg	50
3	Botijão/casco vazio para 13Kg	Un	05
4	Botijão/casco vazio para 45Kg	Un	08

Rafaela da Silva Sarda

Rafaela da Silva Sarda
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021

Nara Regina Bressan

Nara Regina Bressan
Portaria 171/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO II

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Instituição	Telefone	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 - IGUAÇU CEP: 83.833-090
E.M. 26 DE JANEIRO	3608-7681	AV. BRASIL, 2014 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	3608-7682	RUA PESSEGUEIRO, 197 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-449
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-7683	RUA ALBATROZ, 430 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
E.M. ARNALDO BUSATO	3608-7684	AV. BRASIL, 1540 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3608-7685	RUA NOSSA S ^a . DO ROCIO - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3608-7686	RUA SÃO BRAZ, 94 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	3608-7676	RUA PAULO LEMINSKI - JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3608-7687	AV. PORTUGAL, 244 - NAÇÕES CEP: 83.824-000
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3608-7671	RUA JAGUARIAIVA, 11149 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
E.M. LUIZ NICHELE	3608-7668	RUA ERITREIA, 171 - NAÇÕES CEP: 83.823-257
E.M. MARLENE BARBOSA	3608-7688	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 - PIONEIROS CEP: 83.833-044
E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	3608-7689	RUA RIO GUARANI, 365 - IGUAÇU CEP: 83.833-194
E.M. PROF ^a . MARYLE AP. ^a SCHETTERT FERRI	3608-7690	RUA TANGARÁ, 708 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	3608-7680	RUA SÃO NICOLAU, 2420 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
E.M. SANTA CECÍLIA	3608-7673	RUA MARANHÃO, 74 - ESTADOS CEP: 83.830-211
E.M. SANTA FÉ	3608-7691	RUA RIO TIETE, 500 - IGUAÇU CEP: 83.833-332
E.M. SANTA MARIA	3608-7667	RUA CURITIBA, 654 - ESTADOS CEP: 83.830-566
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3608-7692	RUA EL SALVADOR, 471 - NAÇÕES CEP: 83.823-148



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR.

Fone (41) 3608-7613

e-mail: snefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

E.M. PROF. ^a VALDINEIA	3608-7672	RUA HOLANDA, 110 - NAÇÕES CEP: 83.823-208
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3608-7675	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 - SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	36278548	EST. PASSO AMARELO, S/N
E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	3608-7693	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO - ESTADOS CEP: 83.833-497
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	3271-2535	RUA JAPIM ESQUINA COM RUA JURUVIARIA - GRALHA AZUL
CMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3608-7694	RUA CASTANHEIRA, 596 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-056
CMEI ESTADOS	3608-7674	AV. PARANÁ, S/N - ESTADOS CEP: 83.833-008
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3608-7695	RUA PESSEGUEIRO, 289 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI GRALHA AZUL	3608-7696	AV. ALBATROZ, 430 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
CMEI IGUAÇU	3608-7697	RUA FARID STEPHENS, S/N - PIONEIROS CEP: 83.833-008
CMEI PROF. ^a DARCY BARBOSA LEAL	3608-7677	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 - JARDIM VENEZA CEP: 83.825-145
CMEI PROF. ^a ERONILDES CAMARGO	3608-7698	RUA CANÁRIOS, 173 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-141
CMEI PROF. ^a MARCIA CLAUDINO	3627-8563	AV. VENEZUELA, 1525 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-605
CMEI SANTA TEREZINHA	3627-8567	RUA RIO PIQUIRI, S/N - IGUAÇU CEP: 83.833-173
CMEI TIA FANI	3627-8579	AV. BRASIL, 2014 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3608-7670	RUA RIO TIETE, 769 - IGUAÇU CEP: 83.833-332
CMEI ZILDA ARNS	3608-7679	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 - NAÇÕES CEP: 83.823-196
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	36278559	RUA PAU BRASIL, 378 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-381
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	36087639	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-281



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0005042/2022

Número do processo: 0005042/2022

Número único: 624.5V9.1FH-91

Protocolado em: 26/01/2022 16:55

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: memorando 010-2022 Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás

Requerente: 644440636 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES 1

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Memorando nº 010/2022 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 24/01/2022

Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás, visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Carla Bueno, matrícula 351165 como fiscal de gestão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: 135, 145, 146 e 993.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

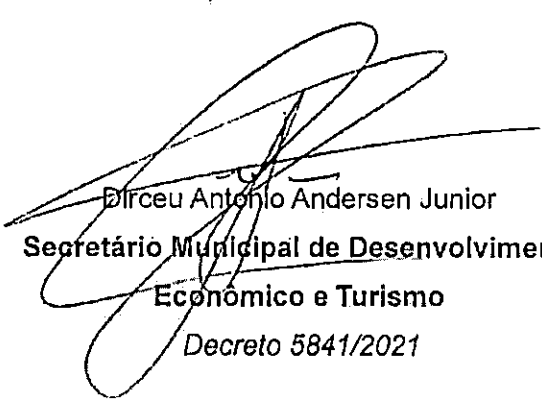

Dirceu Antônio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021


Carla Bueno
Servidora Adm.
Fiscal de Gestão
Matrícula 351165



ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	06
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	0
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	02
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	0


Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021


Carla Bueno
Servidora Adm.
Fiscal de Gestão
Matrícula 351165



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0005061/2022

Número do processo: 0005061/2022

Número único: X14.955.26L-S8

Protocolado em: 27/01/2022 08:21

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Indicação de Dotação Orçamentária e fiscal de contrato para abertura de licitação de Aquisição de Recarga de gás.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Protocolo Físico



MEMORANDO Nº047/2022

Para: Compras / Abertura de licitação

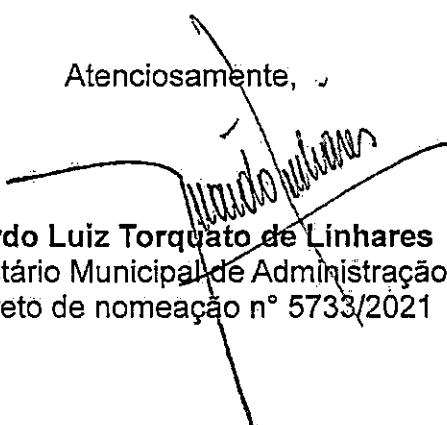
De: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Indicação de dotação Orçamentária e fiscal de contrato para abertura de licitação de Aquisição de Recarga de Gás

Data: 26/01/2022

A Secretaria Municipal de Administração indica a dotação orçamentária 34 – Material de Consumo, para abertura de licitação de Aquisição Recarga de Gás. O fiscal administrativo do contrato ficará a cargo da servidora Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671.

Atenciosamente, ,


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 5733/2021


Zeneide Castilho Paiana

Matrícula: 354671

À Divisão de Compras e Licitações

Em atendimento ao Protocolo Fiy 5061/2022, encaminhamos quantitativo estimado para aquisição de Recarga de Botijão e Botijão/casco vazio de Gás GLP 13 Kg.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	42
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	---
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	6
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega: Rua Jacarandá, 300 – Nações

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Local de entrega: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

DIVISÃO DE FROTAS

ALMOXARIFADO CENTRAL

Local de entrega: Av. Venezuela, 247 – Nações

Para fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, indicamos os seguintes servidores:

Fiscal de Gestão: Luiz Rafael Lopes - Nomeação: Portaria nº 257/2021

Fiscal de Execução: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula: 354671


Jaqueline Martins da Cruz
Diretora Geral de Administração
Decreto nº 6176/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0005523/2022

Número do processo: 0005523/2022

Número único: 651.82A.HY4-91

Protocolado em: 31/01/2022 11:30

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: INDICAÇÕES DE: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FISCAIS DE CONTRATO E QUANTITATIVO, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GASES DE 13 E 45 KILOS.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

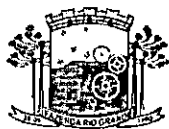
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO Nº 040– SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Ref. Indicação de D. O. e Fiscal de Contrato para Abertura de Licitação para **Registro de Preço para Aquisição de Recarga de Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg.**

Senhores,

Reportando-nos ao e-mail recebido pelo setor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, encaminhado pelo setor de Compras (licitacoes.daiane@gmail.com) anexo a este, onde solicita indicação de dotação orçamentária e fiscal administrativo de contrato para **Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás**, temos a informar que temos interesse em participar desta licitação e indicamos as seguintes D. O. e fiscais de contrato.

- Material de Consumo SMOP nº 192 e 193;
- Material de Consumo SMOP/Iluminação Pública nº 164;
- Equipamentos e Material Permanente SMOP nº 199.

A fiscalização administrativa do contrato por parte da **SMOP** ficará a cargo da servidora **Josiane de Carvalho de Oliveira – matrícula nº 349.312.**

A fiscalização administrativa do contrato por parte da **SMOP/Iluminação Pública** ficará a cargo do servidor **Elias dos Santos Reis - matrícula nº 358.903.**

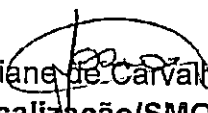
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

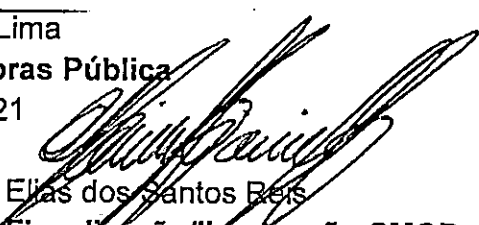
Atenciosamente,


Marklon de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto: 5821/2021


Josiane de Carvalho de Oliveira
Fiscalização/SMOP


Elias dos Santos Reis
Fiscalização/Iluminação-SMOP



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

ANEXO AO OFÍCIO 040/2022-SMOP

USO DA SMOP			
Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	Recarga de Botijão de Gás 13 Kg	RECARGA	10
02	Recarga de Botijão de Gás 45 Kg	RECARGA	15
03	Botijão /Casco vazio para 13 Kg	UNIDADE	1
04	Botijão /Casco vazio para 45 Kg	UNIDADE	0

USO DA ILUMINAÇÃO/SMOP			
Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	Recarga de Botijão de Gás 13 Kg	RECARGA	10
02	Recarga de Botijão de Gás 45 Kg	RECARGA	0
03	Botijão /Casco vazio para 13 Kg	UNIDADE	1
04	Botijão /Casco vazio para 45 Kg	UNIDADE	0

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Pública
Decreto: 5821/2021

Josiane de Carvalho de Oliveira
Fiscalização/SMOP

Elias dos Santos Reis
Fiscalização/Iluminação-SMOP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0007194/2022

Número do processo: 0007194/2022

Número único: 45S.929.0S5-K3

Protocolado em: 04/02/2022 14:22

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue indicação de D.O., fiscal e quantitativo para abertura de licitação de aquisição de recarga de gás.

Requerente: 644495534 - Secretaria Municipal de Cultura

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Memorando nº 011/2022 – SMC



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Aquisição de Recarga de Gás.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para aquisição de recarga de gás. Indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: MATERIAL DE CONSUMO: 1118 e 1127 e 1145. Indicamos para Fiscal de Gestão e Fiscal de Execução, a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385. O quantitativo referente a esta aquisição encontra-se disponível no anexo I deste Memorando. Os locais para entrega serão:

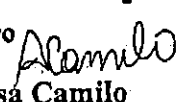
- Teatro Municipal – rua Itália 287, bairro Nações;
- Praça CEU das Artes – rua São Nicolau, 2450, bairro bairro Santa Terezinha;
- Indústria do Conhecimento/Ginásio de Esportes Gurizão – rua Santa Mônica, 744, bairro- Santa Terezinha.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto: 5495/2021
CPF: 057.543.739-10

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

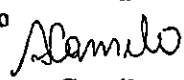
Anexo I - Do Quantitativo

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg	10
3	UNI	Botijão/casco vazio para 13 Kg	2

Atenciosamente,


Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto: 5498/2021
CPF: 057.543.739-10


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0003951/2022

Número do processo: 0003951/2022

Número único: 9Y9.0X0.N36-53

Protocolado em: 21/01/2022 15:01

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Ofício 008/2022 sobre Interesse na Licitação de recarga de Gás

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Ofício nº.: 008/2022

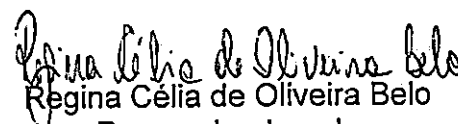
Fazenda Rio Grande, 21 de abril de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Interesse e indicação de D.O para Licitação de recarga de Gás

A Secretaria Municipal de Habitação manifesta o seu interesse e necessidade de participação na Licitação de recarga de Gás e botijão para a secretaria e, conforme o orientado, fazemos por meio deste Ofício a Indicação da Dotação Orçamentária nº 834.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.


Regina Célia de Oliveira Belo
Respondendo pela
Secretaria Municipal de Habitação



ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	4
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	0
03	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	2
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	0


Regina Célia de Oliveira Belo
Respondendo pela
Secretaria Municipal de Habitação

Regina Belo
Assistente Social
Secretaria Municipal de Habitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0010561/2022

Número do processo: 0010561/2022

Número único: 17P.582.0QP-91

Protocolado em: 18/02/2022 11:58

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue memorando para abertura de licitação de recarga de gas p13 e p 45 e aquisição de casco

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Memorando nº 132/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação Recarga de Gas e Aquisição de cascos P13 e P45

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2022

Prezado (a) Senhor (a),

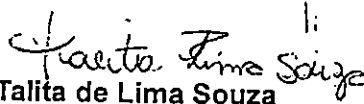
Na oportunidade em que cumprimento, informa abaixo o quantitativo para Abertura de licitação para Aquisição de cascos e recarga de gás P 13 e P 45.

Para fiscal de contrato indico os servidores conforme portaria 01/2022 da SMS já publicada em diário oficial, Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula 221601, e como Gestor de contrato indica o servidor Rodrigo Correa da Rosa, Diretor Geral, Matrícula 359.030.

Para suporte da despesa indico a dotações: Consumo: 286, 297, 339, 334, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 69. E permanente 305, 306, 345, 346, 347, 375, 376, 393, 430, 431, 432, 447 e 448.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

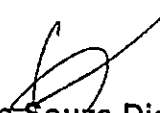

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021



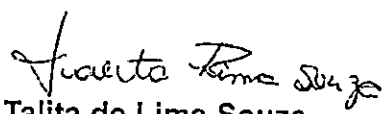
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	450
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	100
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	20
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	10


Karine Souza Dias
Mat. 351322
Dep de Compras
Sec. de Saúde


Eronita da Ap. Rosa Ferreira
Assist. Adm
Matrícula 221601
Fiscal Execução


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021



Item 1



Relatório de Cotação: gás 13 kg

Pesquisa realizada em 16/02/2022 16:18:48

Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:20:43 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gas liquefeito de petroleo - glp

Descrição: gas de cozinha tipo recarga glp p13 apresentacao botijao 13kg com lacre de segurança marca da companhia de gas e etiqueta de instruções características adicionais botijao isento de ferrugens amassamentos acentuados alças soltas ou base danificada unid de medida unitario

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 92,00 (un)	-	R\$ 92,00	R\$ 92,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDE / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - SEAP			Nº Licitação: 902040	27/10/2021
Valor Unitário					R\$ 92,00

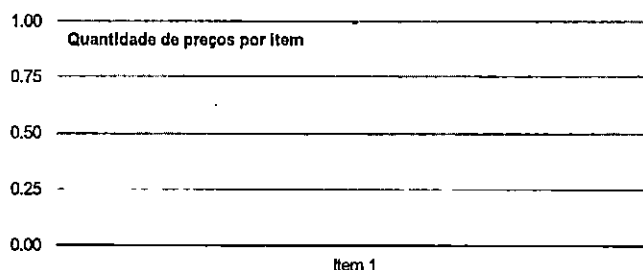
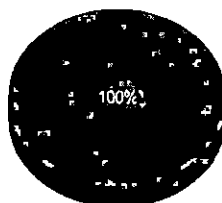
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 92,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 92,00

Valor Global: R\$ 92,00

Valor do item em relação ao total

● 1) gas liquefeito...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:20:43 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYgJXlrpwcQnnmPF87JRyKUt

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYgJXlrpwcQnnmPF87JRyKUt)

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYgJXlrpwcQnnmPF87JRyKUt

Item 1: gas liquefeito de petroleo - glp

Preço Estimado: R\$ 92,00 (un) *

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 92,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 92,00

Quantidade Descrição

1 Unidade gas de cozinha tipo recarga glp p13 apresentacao botijao 13kg com lacre de segurança marca da companhia de gas e etiqueta de instrucoes caracteristicas adicionais botijao isento de ferrugens amassamentos acentuados alcas soltas ou base danificada unid de medida unitario



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDE / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - SEAP

Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de GÁS DE COZINHA P-13 e GÁS DE COZINHA A GRANEL

Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - Gas de cozinha TIPO Recarga GLP P13 APRESENTACAO Botijao 13kg com lacre de segurança marca da companhia de gas e etiqueta de instrucoes CARACTERISTICAS ADICIONAIS Botijao isento de ferrugens amassamentos acentuados alcas soltas ou base danificada UNID DE MEDIDA Unitario

Data: 27/10/2021 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: N°Licitação:902040

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/11/2021 08:56

Homologação: 03/11/2021 08:56

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

61.602.199/0232-44

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

R\$ 92,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca: UltragazDeclaramos conhecer e concordar com todas as cláusulas deste edital.

Estado: Cidade: Endereço:

RS Canoas R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655

Nome de Contato:

ANDERSON OU ELTON

Telefone:

(51) 3092-1853

Email:

licitacoesferrari@terra.com.br



Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:20:43 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYgJXlrpwcQnnmPF87JRyKUit
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYgJXlrpwcQnnmPF87JRyKUit)

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYgJXlrpwcQnnmPF87JRyKUit

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gas liquefeito de petroleo - glp

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Item 1



Relatório de Cotação: gás 13kg

Pesquisa realizada entre 16/02/2022 16:06:32 e 16/02/2022 16:09:28

Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:17:54 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: botijão para gás

Descrição: botijão para gás uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 273,42 (un)	-	R\$ 273,42	R\$ 273,42
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS			NºPregão:52021 UASG:928041	11/02/2022
Valor Unitário					R\$ 110,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE			34589	06/01/2022
Valor Unitário					R\$ 436,85

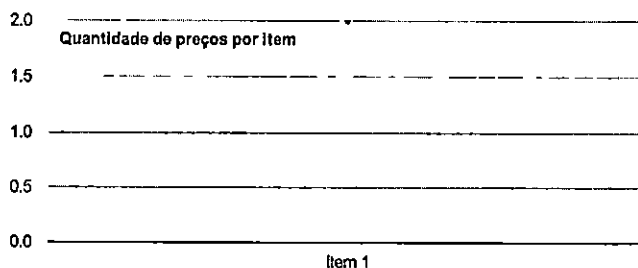
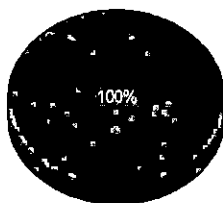
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 273,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 273,42

Valor Global: R\$ 273,42

Valor do Item em relação ao total

● 1) botijão para...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:17:54 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYh7oTmDbIp5TX%2bTQbVSTJCN
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYh7oTmDbIp5TX%252bTQbVSTJCN)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYh7oTmDbIp5TX%252bTQbVSTJCN

Item 1: Botijão para gás

Preço Estimado: R\$ 273,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 273,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 273,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	botijão para gás uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Data: 11/02/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) (vasilhame 13 kg), para ser fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:52021 / UASG:928041

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/02/2022 11:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

UF: TO

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.934.084/0001-42	CLEUTIANO BEZERRA DO VALE	R\$ 110,00
* VENCEDOR *		

Marca: SUPER GÁS

Fabricante: PETROBRAS

Modelo: Composição básica de propano e butano (GÁS DE COZI

Descrição: Composição básica de propano e butano (GÁS DE COZINHA); Unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos. E suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
TO	Colinas do Tocantins	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 716	(63) 3476-1490/ (63) 3476-1640

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 436,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE

Data: 06/01/2022 08:00

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de água mineral e GLP para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Saúde de Divina Pastora/SE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 34589

Lote/Item: 5/5

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: Unid.

UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.461.305/0001-78	REGIVALDO OLIVEIRA SANTOS	R\$ 436,85
* VENCEDOR *		

Marca: Nacional Gás

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Nacional Gás

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Divina Pastora	R DA FONTE, S/N	(79) 8848-5015/ (79) 8871-6962	comerciocmdp@gmail.com



Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:17:54 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYh7oTmDbp5TX%2bTQbVSTJCN

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYh7oTmDbp5TX%252bTQbVSTJCN



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - botijão para gás

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Item 2



Relatório de Cotação: gás 45kg

Pesquisa realizada em 16/02/2022 16:12:39

Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:16:44 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: gas liquefeito de petroleo - glp

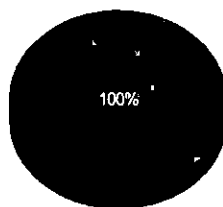
Descrição: gás liquefeito de petróleo (glp), botijão com 45 kg (sicam: 04716) - cota principal - de acordo com as especificações do edital.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 349,94 (un)	-	R\$ 349,94	R\$ 349,94
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDE / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - SEAP	NºLicitação:905615	18/11/2021	R\$ 347,72	
2	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDE / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - SEAP	NºLicitação:905615	18/11/2021	R\$ 352,17	
Valor Unitário				R\$ 349,94	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 349,94				Média dos Preços Obtidos: R\$ 349,94	

Valor Global: R\$ 349,94

Valor do Item em relação ao total

● 1) gas liquefeito...



4	Quantidade de preços por Item
3	
2	
1	
0	

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:16:44 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYiwMwzCrIGLPnqIgz59hbw0
[http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYiwMwzCrIGLPnqIgz59hbw0)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYiwMwzCrIGLPnqIgz59hbw0

Item 1: gás liquefeito de petróleo - glp

Preço Estimado: R\$ 349,94 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 349,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 349,94

Quantidade Descrição

1 Unidade gás liquefeito de petróleo (glp), botijão com 45 kg (sicam: 04716) - cota principal - de acordo com as especificações do edital



R\$ 347,72

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDE / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - SEAP

Objeto: Registro de Preços, por um período de 06 meses, para futura e eventual aquisição de GÁS GLP P-45

Descrição: GAS - Gas de cozinha TIPO Recarga GLP P45 APRESENTACAO Botijao 45 kg com lacre de segurança marca da companhia de gas e etiqueta de instrucoes isento de ferrugens amassamentos acentuados alcas soltas ou base danificada CARACTERISTICAS ADICIONAIS Entrega no interior do estado UNID DE MEDIDA Unitario

Data: 18/11/2021 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:905515

Lote/Item: 7/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/11/2021 16:20

Homologação: 23/11/2021 16:20

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

61.602.199/0232-44 COMPANHIA ULTRAGAZ S A

R\$ 338,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca: Ultragaz.Declaremos conhecer e concordar com todas as cláusulas deste edital.

Estado: Cidade: Endereço:

RS Canoas R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655

Nome de Contato:

ANDERSON OU ELTON

Telefone:

(51) 3092-1853

Email:

licitacoesferrari@terra.com.br

VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA

R\$ 357,44

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Gas de cozinha Recarga GLP P45 Umuarama e região

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 352,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDE / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - SEAP

Objeto: Registro de Preços, por um período de 06 meses, para futura e eventual aquisição de GÁS GLP P-45

Descrição: GAS - Gas de cozinha TIPO Recarga GLP P45 APRESENTACAO Botijao 45 kg com lacre de segurança marca da companhia de gas e etiqueta de instrucoes isento de ferrugens amassamentos acentuados alcas soltas ou base danificada CARACTERISTICAS ADICIONAIS Entrega no interior do estado UNID DE MEDIDA Unitario

Data: 18/11/2021 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:905515

Lote/Item: 8/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/11/2021 16:21

Homologação: 23/11/2021 16:21

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

61.602.199/0232-44 COMPANHIA ULTRAGAZ S A

R\$ 340,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca: Ultragaz.Declaremos conhecer e concordar com todas as cláusulas deste edital.

Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:16:44 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYiwMwzCrIGLPnqIgz59hvb0

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYiwMwzCrIGLPnqIgz59hvb0



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655	ANDERSON OU ELTON	(51) 3092-1853	licitacoesferrari@terra.com.br

VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA

R\$ 364,34

Marca: Marca não informada

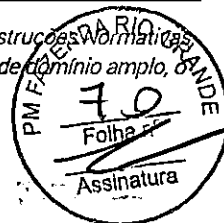
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Gas de cozinha Recarga GLP P45 Foz do Iguaçu e região

Endereço:



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gas liquefeito de petroleo - glp

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Item 2



Relatório de Cotação: gas 45kg 2

Pesquisa realizada em 16/02/2022 16:15:02

Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:15:51 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gas

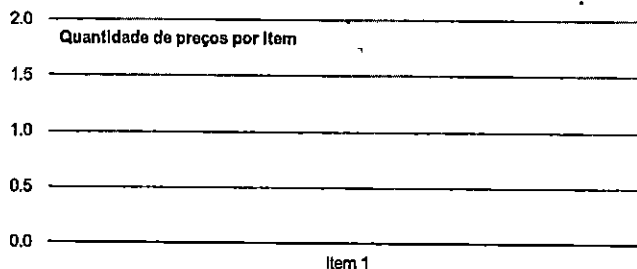
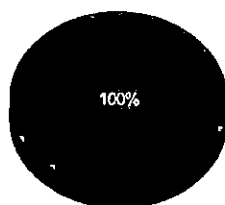
Descrição: gás de cozinha tipo recarga glp p45 botijão 45kg apresentação com lacre de segurança marca da companhia de gás e etiqueta de instruções isento de ferrugens amassamentos acentuados alças soltas ou base danificada características adicionais entrega em Curitiba e região metropolitana unidade de medida unitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 345,12 (un)	-	R\$ 345,12	R\$ 345,12
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEAP	Nº Licitação: 905515	18/11/2021	R\$ 345,12	
Valor Unitário					R\$ 345,12
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 345,12				Média dos Preços Obtidos: R\$ 345,12	

Valor Global: R\$ 345,12

Valor do item em relação ao total

● 1) gas



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:15:51 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYhlGal0FZlq%2b2gQZpybA0e
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYhlGal0FZlq%252b2gQZpybA0e)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYhlGal0FZlq%252b2gQZpybA0e

Item 1: gas

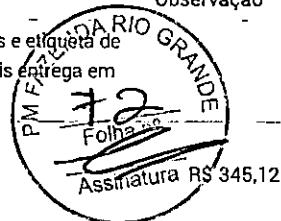
Preço Estimado: R\$ 345,12 (un).

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 345,12.

Média dos Preços Obtidos: R\$ 345,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gas de cozinha tipo recarga glp p45 botijao 45kg apresentacao com lacre de segurança marca da companhia de gas e etiqueta de instrucoes isento de ferrugens amassamentos acentuados alcas soltas ou base danificada características adicionais entrega em curitiba e regio metropolitana unid de medida unitario	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDE / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - SEAP

Objeto: Registro de Preços, por um período de 06 meses, para futura e eventual aquisição de GÁS GLP P-45

Descrição: GAS - Gas de cozinha TIPO Recarga GLP P45 Botijao 45kg APRESENTACAO Com lacre de segurança marca da companhia de gas e etiqueta de instrucoes isento de ferrugens amassamentos acentuados alcas soltas ou base danificada CARACTERISTICAS ADICIONAIS Entrega em Curitiba e Regiao Metropolitana UNID DE MEDIDA Unitario

Data: 18/11/2021 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:905515

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/11/2021 16:19

Homologação: 23/11/2021 16:19

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 330,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca: Ultragaz. Declaramos conhecer e concordar com todas as cláusulas deste edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655	ANDERSON OU ELTON	(51) 3092-1853	licitacoesferrari@terra.com.br

08.039.289/0001-64 WILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA

R\$ 360,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Gas de cozinha Recarga GLP P45 Curitiba e Regiao Metropolitana

Endereço:



Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:15:51 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXIk08783RmxSDiOCgsdM%2fw2TG%2bcUsMTLxJYfa9%2bYhIGal0FZlq%2b2gQZpyxA0e

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDiOCgsdM%252fw2TG%252bcUsMTLxJYfa9%252bYhIGal0FZlq%252b2gQZpyxA0e

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gas

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/11/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Item 3



Relatório de Cotação: casco gás 13kg

Pesquisa realizada em 16/02/2022 16:21:33

Relatório gerado no dia 16/02/2022 16:23:50 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: botijão de gás glp 13kg

Descrição: botijão de gás 13 kg (casco) vazio, para armazenamento do gás de cozinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 145,00 (un)		R\$ 145,00	R\$ 145,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PALMEIRAS / (2) 020/2021		Nº Licitação: 855756	18/02/2021	R\$ 145,00
Valor Unitário					R\$ 145,00

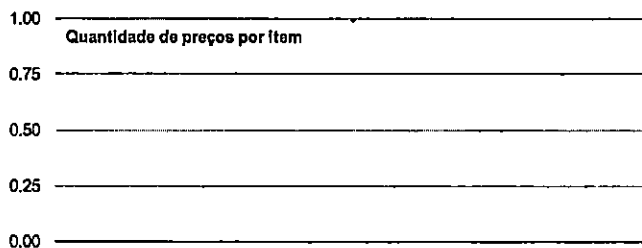
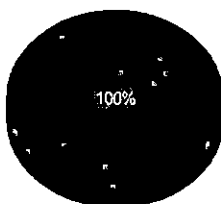
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,00

Valor Global: R\$ 145,00

Valor do item em relação ao total

1) botijão de gás...



Item 1

Detalhamento dos Itens



Item 1: botijão de gas glp 13kg

Preço Estimado: R\$ 145,00 (Un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 145,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,00*

Quantidade	Descrição
1 Unidade	botijão de gás 13 kg (casco) vazio, para armazenamento do gás de cozinha



R\$ 145,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRAS / (2) 020/2021

Objeto: REGISTRO de Preços para futura AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (Combustíveis; Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel S 500, Graxa, Arla e Lubrificantes e GÁS tipo GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Palmeiras/Ba.

Descrição: BOTIJA DE GAS GLP 13KG.- BOTIJOÃO DE GÁS 13 KG (casco) vazio; para armazenamento do gás de cozinha

Data: 18/02/2021 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: Nº Licitação: 855756

Lote/Item: 18/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/02/2021 14:38

Homologação: 23/02/2021 14:38

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 20

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.794.879/0001-59

POSTO PALMEIRAS DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

R\$ 145,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca do Casco: Líquigas e Super Gás Bras; Declaramos pleno conhecimento e atendimento as exigências e habilitação bem como a proposta esta em conformidade com o exigido no instrumento convocatório; Declaramos que somos responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação desta proposta, inclusive pelas transações efetuadas no sistema e que são firmes e verdadeiras nossa proposta; Declaramos que somos Empresa de Pequeno Porte e que cumprimos fielmente os requisitos para tal classificação; Declaramos que não possuímos no quadro pessoal da empresa empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal; Declaramos que a proposta foi elaborada em forma independente; Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital; Validade da proposta 60 (sessenta dias); Declaramos ainda que todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor. Valor Unitário R\$ 150,00; Valor Total do Lote 18 R\$ 3.000,00.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Palmeiras

RUA ANTONIO GONCALVES DA SILVA, S/N

(74) 3641-7602

atosefatoscontabilidade@hotmail.com



Relatório gerado no dia 18/02/2022 16:23:50 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXlk08783RmxSDiOCgsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYg4NaeEGDvNNjwQs10RPK3b

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDiOCgsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYg4NaeEGDvNNjwQs10RPK3b



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - botijao de gas glp 13kg

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/02/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Item 3



Relatório de Cotação: Botijao De Gas Glp 13kg vazio

Pesquisa realizada em 18/02/2022 14:19:51

Relatório gerado no dia 18/02/2022 14:33:33 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: botijao de gas glp 13kg

Descrição: botijão para gás glt 13kg (vazio)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 168,00 (un)	-	R\$ 168,00	R\$ 168,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GOIANA / (1) MUNICIPIO DE GOIANA	NºLicitação:868411	01/06/2021	R\$ 168,00
Valor Unitário				R\$ 168,00

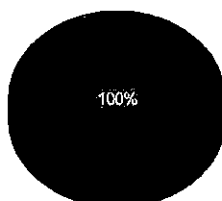
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 168,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 168,00

Valor Global: R\$ 168,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) botijao de gas...



1.00

Quantidade de preços por Item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 18/02/2022 14:33:33 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYisUyRHLV6Jo3TbNja2b3EF

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYisUyRHLV6Jo3TbNja2b3EF

Item 1: botijao de gas glp 13kg

Preço Estimado: R\$ 168,00 (un):

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 168,00

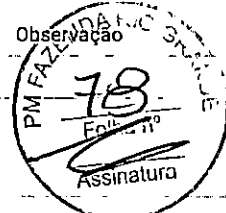
Média dos Preços Obtidos: R\$ 168,00

Quantidade

Descrição

1 Unidade

botijão para gás glt 13kg (vazio)



R\$ 168,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE GOIANA / (1) MUNICIPIO DE GOIANA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG E DE BOTIJÕES PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE

Descrição: BOTIJAO DE GAS GLP 13KG - Botijão para gás GLT 13KG (vazio)

Data: 01/06/2021 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: Nº Licitação: 868411

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/06/2021 13:46

Homologação: 02/06/2021 13:46

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 280

UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.765.516/0001-39 A & J COMERCIO DE GAS LTDA

R\$ 168,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RECIPIENTES DE GLP COM CAPACIDADE DE 13 KG

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Igarassu

AV RUBINA, 824

(81) 3545-2861

arrudarobson1@gmail.com



Relatório gerado no dia 18/02/2022 14:33:33 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYisUyRHLV6Jo3TbNja2b3EF
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYisUyRHLV6Jo3TbNja2b3EF)

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYisUyRHLV6Jo3TbNja2b3EF



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - botijão de gas glp 13kg

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Item 4



Relatório de Cotação: cotação rápida 122

Relatório gerado no dia 18/02/2022 14:42:49 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: casco vazio de botijão de gás glp p-45
Descrição: casco vazio de botijão de gás glp p-45

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 585,00 (un)		R\$ 585,00	R\$ 585,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	00011121	27/07/2021	R\$ 585,00
Valor Unitário				R\$ 585,00

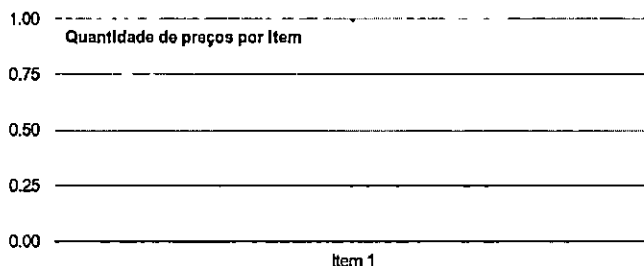
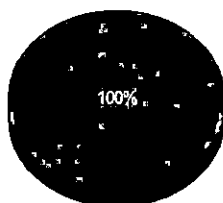
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 585,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 585,00

Valor Global: R\$ 585,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) casco vazio de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: casco vazio de botijão de gás glp p-45

Preço Estimado: R\$ 585,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 585,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 585,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	casco vazio de botijão de gás glp p-45	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 585,00



Relatório gerado no dia 18/02/2022 14:42:49 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYh9bE79aml%2bu%2fvQs10RPK3b
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYh9bE79aml%252bu%252fvQs10RPK3b)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYh9bE79aml%252bu%252fvQs10RPK3b

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Objeto: "Aquisição de 30 (trinta) cascos vazios de botijão de gás GLP P-45, a fim de compor o sistema de gás nas unidades escolares, onde as cozinhas serão reativadas para a produção da merenda escolar, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação".
Descrição: CASCO VAZIO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-45 - CASCO VAZIO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-45

Data: 27/07/2021 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00011121
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: sistemas.taquarituba.net.br:8079/tr
 ansparencia/
Quantidade: 30
Unidade: UN
UF: SP



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

20.733.103/0001-78	JESSICA DOMINGUES VAZ 39500615843	R\$ 585,00
--------------------	-----------------------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cerqueira César	RUA ANTONIO CALDEIRA, 487	(14) 9788-7766	jvazmanutencoes@hotmail.com

Handwritten signature and number 355824





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - casco vazio de botijão de gás glp p-45

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>Distribuidora Duam Ltda</u>	CNPJ: <u>23.322.817/0001-81</u>
E-mail: <u>edensensusin95@gmail.com</u>	Contato:
Fone: <u>(41) 3604-5979</u>	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 kg	RECG	981	R\$ 130,00	R\$ 127.910,00
2	Recarga de botijão de Gás GLP 45 kg	RECG	265	R\$ 400,00	R\$ 106.000,00
3	Botijão/casco vazio 13 kg	UN	67	R\$ 210,00	R\$ 14.070,00
4	Botijão/casco vazio 45 kg	UN	28	—	—

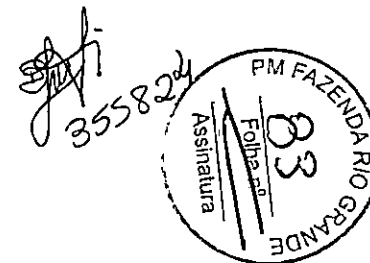
Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento.

Cotação realizada via telefone no dia
24/02/2022 às 13h17, valores repassados
pelo funcionária Aline pelo número de
telefone 3604-5979.

Atenciosamente,
Daiane S.H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Dep. de Compras
(41) 3627-8500 Ramal 2008

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.322.817/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2015
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA SUSIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA SUSIN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARAGUAI	NÚMERO 374	COMPLEMENTO *****
CEP 83.823-084	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDERSONSUSIN95@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3604-5979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 11:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Data: 24/02/2022 11h15min

Número
3811

Validade
25/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DISTRIBUIDORA SUSIN LTDA CNPJ: 23322817000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11279 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Endereço: AV PARAGUAI, 374 - Bairro NAÇÕES - CEP 83.823-084

Código de Controle

CW2COJD3BFKJOHS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Fevereiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA SUSIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.322.817/0001-81

Certidão nº: 6559638/2022

Expedição: 24/02/2022, às 11:15:27

Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA SUSIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.322.817/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>



Cotação de gás - A/C Alessandra

2 mensagens

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Para: terragasfazenda@gmail.com

18 de fevereiro de 2022 15:04

Boa tarde!

Conforme falamos via telefone, segue em anexo os itens para cotação, visando abertura de licitação. Pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.
Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008

**Cotação Recarga de botijão de gás.doc**

66K

TERRA GAS <terragasfazenda@gmail.com>

Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

24 de fevereiro de 2022 11:12

Bom dia Daiane,
Obrigada por aguardar e pedimos desculpas pela demora em retornar.

Segue cotação, conforme solicitado.

Atenciosamente,
Alessandra.

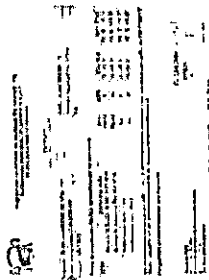
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cordialmente

Antônio Terra e Alessandra.



COTACAO PREFEITURA FRG.jpg
170K





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: TERRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	CNPJ: 20.324.399/0001-73
E-mail: terragasfazenda@gmail.com	Contato: Alessandra ou Antônio
Fone: (41) 3627-1619	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 kg	RECG	981	R\$ 129,70	R\$ 127.235,70
2	Recarga de botijão de Gás GLP 45 kg	RECG	265	R\$ 459,90	R\$ 121.873,50
3	Botijão/casco vazio 13 kg	UN	67	R\$ 230,00	R\$ 15.410,00
4	Botijão/casco vazio 45 kg	UN	28	R\$ 980,00	R\$ 27.440,00

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento.

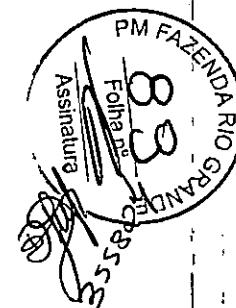
Atenciosamente,
Daiane S.H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Dep. de Compras:
(41) 3627-8500 Ramal 2008

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Cep 83823-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

20.324.399/0001-73

TERRA COMÉRCIO
DE GÁS LTDA. - ME

Alessandra





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.324.399/0001-73

Certidão nº: 6564347/2022

Expedição: 24/02/2022, às 11:35:44

Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.324.399/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 20.324.399/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:41 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **2836.8919.17E6.6468**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Início](#)
[Loja](#)
[A Empresa](#)
[Blog](#)
[Contato](#)
[Minha conta](#)
[Carrinho](#)
[Finalizar compra](#)

[Facebook](#)
[Instagram](#)
[Twitter](#)

R\$0,00 01 item

[Início](#) » [Casco de Botijão](#) » [Casco botijão p45](#)



Casco botijão p45

R\$650,00

1

Comprar

Categoria: [Casco de Botijão](#)

Compartilhe isso:



- ☒ Compartilhar no Twitter
- ☒ Compartilhar no Facebook
- ☒ Salvar no Pinterest
- ☒ Compartilhar por e-mail

Descrição

Descrição

botijão vazio para 45kg de gás

Relacionado

Casco botijão p20
25 junho, 2016
Post similar

Casco botijão P13
25 junho, 2016
Post similar

Casco botijão p2
25 junho, 2016
Post similar

Produtos relacionados



Casco botijão P13
R\$250,00



Casco botijão p20
R\$1,250,00



Casco botijão p2
R\$100,00



Gás e Liquefagás



Últimas matérias

- [Briçadeiro com Merango](#)
- [Cheesecake de Frutas Vermelhas](#)
- [Sulão de Gorgonzola com Espinafre e Pistache](#)
- [Lombo de Porco Recheado](#)
- [Batata Rústica](#)

Blog

- [Data Comemorativa](#)
- [Dia dos Namorados](#)
- [Dicas](#)
- [Gás](#)
- [Prevenção](#)
- [Sem categoria](#)

Produtos

- [Água](#)
- [Bebidas](#)
- [Cerveja](#)
- [Casco de Botijão](#)
- [Cerveja](#)
- [Gás](#)
- [Rações](#)
- [Sem categoria](#)



355827

Sobre nós

A Bittencourt Cardoso, uma empresa com base familiar, foi fundada em 1978, quando começou a trabalhar somente com o gás de cozinha (GLP); ramo no qual sempre se destacou, devido à ótima qualidade de seus produtos, aliada a um excelente atendimento.

Encontre-nos

Com o objetivo de trazer até você toda a comodidade possível, implantamos também o serviço de entrega de água mineral, e rações para cães e gatos. E depois de todas essas inovações, trazemos até você a comodidade de realizar compras via internet, seja através de seu computador ou via telefone celular.

Informações

Endereço
R. Canudos, 80 - Estância Velha,
Canoas - RS

Horário
Segunda à Sábado: 08:00 às 20:00

Domingo: 08:00 às 11:55

Contatos

Produtos

cerveja provincia session
1pa 1n 0,355ml
R\$0,00

cerveja provincia lager 1n
0,355ml
R\$0,00

☎ 0800 600 1007

☎ 51 3472.3489

☎ WhatsApp 9 9983.6525

cerveja provincia lager 0,473

latao

R\$0.00

cerveja provincia gfa 600ml

R\$0.00

Cerveja schin litrão

R\$0.00



© Bittencourt Cardoso 2022

Built with Storefront & WooCommerce



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.216.543/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/1977
NOME EMPRESARIAL BITTENCOURT CARDOSO - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARDOSO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CANUDOS	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 92.030-050	BAIRRO/DISTRITO ESTANCIA VELHA	MUNICÍPIO CANOAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (51) 4723-489		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 13:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Item 3



(1)



LIGOU, CHEGOU.

(11) 4858-2128



(11) 9 9969-1554

WHATSAPP - VENDAS VAREJO P. FÍSICA

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999691554&text=Olá,%20Vendas%20no%20varejo?>

Vasilhame P13



(/admin/upload-imagem/uploads/4_p13clnza.jpg)

somente vasilhame

Observações [+]

por: R\$ 180,00

Comprar

Adicionar ao Carrinho

Veja aqui as Formas de Pagamento (/popup_pagamentos.php?v= 180.00)

355824



(1)

ENDEREÇO

📍 Estrada da Cata Preta, 75 - Vila João Ramalho - Santo André / SP

ATENDIMENTO

☎ (11) 4858-2128

(11) 9 9969-1554 ([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999691554&text=Olá%20gostaria%20de%20fazer%20um%20pedido?!)[phone=5511999691554&text=Olá%20gostaria%20de%20fazer%20um%20pedido?!\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999691554&text=Olá%20gostaria%20de%20fazer%20um%20pedido?!)[https://api.w
phone=55119](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999691554&text=Olá%20gostaria%20de%20fazer%20um%20pedido?!)



Item 4



(1)

**LIGOU, CHEGOU.****(11) 4858-2128****(11) 9 9969-1554**

WHATSAPP - VENDAS VAREJO P. FÍSICA

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999691554&text=Olá,%20Vendas%20no%20varejo?>

Vasilhame P45

/admin/upload-imagem/uploads/6_p45cinza.jpg

somente vasilhame

Observações [+]

por: R\$ 550,00

Comprar

Adicionar ao Carrinho

Veja aqui as Formas de Pagamento (/popup_pagamentos.php?v= 550.00)



(1)

355824

ENDEREÇO

📍 Estrada da Cata Preta, 75 - Vila João Ramalho - Santo André / SP

ATENDIMENTO

☎ (11) 4858-2128

(11) 9 9969-1554 ([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999691554&text=Olá%20gostaria%20de%20fazer%20um%20pedido?)[phone=5511999691554&text=Olá%20gostaria%20de%20fazer%20um%20pedido?!](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999691554&text=Olá%20gostaria%20de%20fazer%20um%20pedido?))[https://api.w
phone=55119](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999691554&text=Olá%20gostaria%20de%20fazer%20um%20pedido?)



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.808.613/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/11/2001	
NOME EMPRESARIAL CATA PRETA COMERCIO DE GAS E ACESSORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST CATA PRETA		NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 09.170-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JOAO RAMALHO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.HBLEMPRESARIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4994-4325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 13:33:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Item 4



Relatório de Cotação: cotação rápida 130

Pesquisa realizada em 24/02/2022 13:37:56

Relatório gerado no dia 24/02/2022 13:39:33 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: armador de ferragem

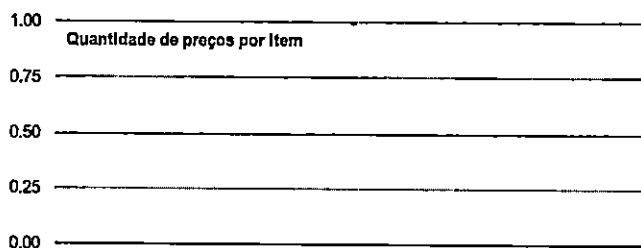
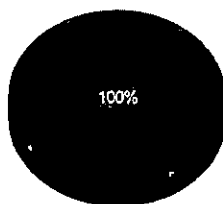
Descrição: botijão de gás p45 vazio (casco), características: em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 549,50 (un)	-	R\$ 549,50	R\$ 549,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES			NºPregão:1672021 UASG:988183	10/01/2022
Valor Unitário					R\$ 549,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 549,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 549,50	

Valor Global: R\$ 549,50

Valor do Item em relação ao total

● 1) armador de...



Item 1

Detalhamento dos Itens

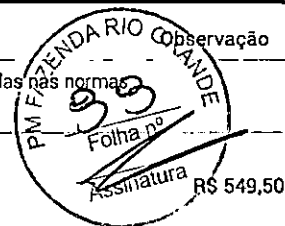


Relatório gerado no dia 24/02/2022 13:39:33 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: JXIk08783RmxSDiOCgsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYgY1GVpRGZbeHTbNja2b3EF
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDiOCgsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYgY1GVpRGZbeHTbNja2b3EF)
token=JXIk08783RmxSDiOCgsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYgY1GVpRGZbeHTbNja2b3EF

Item 1: armador de ferragem

Preço Estimado: R\$ 549,50 (un)* Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 549,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 549,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	botijão de gás p45 vazio (casco). características: em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

Data: 10/01/2022 14:30

Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Ferramentas, Madeiras e Materiais de Construção para reforma das unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal da Educação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Armador de ferragem - Botijão de gás P45 vazio (casco). Características: Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

Identificação: N°Pregão:1672021 / UASG:988183

Lote/Item: /344

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.044.069/0001-00	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 549,50
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Botijão de gás P45 vazio (casco). Características: Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. SUPERGABRAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA PLACIDO DAMIANI, 1200	(49) 3019-0315	contato@somalages.com.br

355824



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - armador de ferragem

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Item 4



Relatório de Cotação: cotação rápida 131

Relatório gerado no dia 24/02/2022 13:52:57 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: casco de botijão de gas lp 45 kg vazio

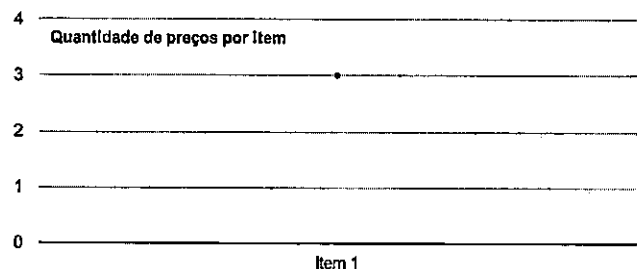
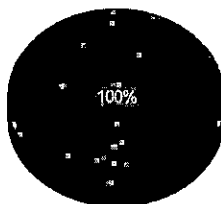
Descrição: casco de botijão de gas lp 45 kg vazio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 625,00 (un)		R\$ 625,00	R\$ 625,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Município de Santo Antonio do Sudoeste			972021 - Pregão Presencial	29/09/2021
Valor Unitário					R\$ 625,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 625,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 625,00	

Valor Global: R\$ 625,00

Valor do item em relação ao total

1) casco de b...



Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 24/02/2022 13:52:57 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: JXik08783RmxSDiOCgsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYh7qv80kJpq5iUG2DoaFO41
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXik08783RmxSDiOCgsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYh7qv80kJpq5iUG2DoaFO41)
token=JXik08783RmxSDiOCgsdM%252fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYh7qv80kJpq5iUG2DoaFO41

Item 1: casco de botijão de gas lp 45 kg vazio

Preço Estimado: R\$ 625,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 625,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 625,00

Quantidade	Descrição
1 Unidade	casco de botijão de gas lp 45 kg vazio



R\$ 625,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Data: 29/09/2021 09:00

Objeto: Aquisição de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P13 KG e P45KG e BOTIJÃO P13 KG e P45KG

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO - CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO

Identificação: 972021 - Pregão Presencial

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: <http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

06.296.478/0001-97 ADILSON KRUGER GARBIN

R\$ 600,00

* VENCEDOR *

Marca: SUPER GÁS BRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Santo Antônio do Sudoeste

R ANGELO MILANI, 95

(46) 3563-2013

24.188.349/0001-67 CLAUDIA FERNANDA VICHETTI COMERCIO DE GAS

R\$ 625,00

Marca: supergasbras

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Santo Antônio do Sudoeste

R Flamboyant, 30

(46) 9940-7676

fernandavichietti@outlook.com

03.422.646/0001-55 NILOSUL IND. E COM. LTDA

R\$ 779,95

Marca: MANGELS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SC

Guarujá do Sul

RODOVIA BR 163, S/N

(049) 8420-119 / (049) 8420-119

355824



Relatório gerado no dia 24/02/2022 13:52:57 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: JXlk08783RmxSDiOCgsdM%2fw2TG%2bcUsMTLixJYfa9%2bYh7qvB0kJpq5IUG2DoaFO41

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDiOCgsdM%2fw2TG%252bcUsMTLixJYfa9%252bYh7qvB0kJpq5IUG2DoaFO41



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - casco de botijão de gas lp 45 kg vazio

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

**Solicitação de orçamento de gás**

1 mensagem

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 11:49

Para: erlich.garcia@hotmail.com

Bom Dia!

Visando abertura de licitação, segue planilha para cotação.
Pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

--
Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008

**Cotação Recarga de botijão de gás.doc**

66K



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

**Solicitação de orçamento de gás**

1 mensagem

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 14:10

Para: "brunohenriquebispo@gmail.com" <brunohenriquebispo@gmail.com>

Boa tarde!

Visando abertura de licitação, segue planilha para cotação.
Pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada

—
Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008

**Cotação Recarga de botijão de gás.doc**

66K



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

**Solicitação de orçamento de gás**

4 mensagens

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 14:13

Para: licitacoesferrari@terra.com.br

Boa tarde!

Visando abertura de licitação, segue planilha para cotação.
Pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

--
Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008



Cotação Recarga de botijão de gás.doc
66K

Cristiano Vargas - FERRARI7 <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

13 de janeiro de 2022 14:21

Para: licitacoes.daiane@gmail.com

Segue os Valores:

Obs.: Nossa Forma de Entrega é via o Sistema Vale Gás Ultragaz, contudo, solicito que desconsidere este Orçamento caso não aceitem esta forma de entrega.

Cargas de Gás GLP:

- Preço Unitário P-05 - R\$ 90,00
- **Preço Unitário P-13 - R\$ 160,00**
- Preço Unitário P-20 - R\$ 210,00
- **Preço Unitário P-45 - R\$ 400,00**

Informações Cadastrais:

Companhia Ultragaz S.A
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Canoas/RS
Telefone: (051) 3092-1850 / 1868
E-mail: licitacoes.ferrari@terra.com.br
Atividade Econômica Principal: Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 14:33

Para: Cristiano Vargas - FERRARI7 <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

No momento estamos fazendo um levantamento para abertura de licitação, no primeiro momento precisamos de 3 orçamentos para realizar o processo.
Sendo assim, precisamos que o orçamento esteja assinado e carimbado como orienta o decreto de licitações. Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Daiane.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para: licitacoes.daiane@gmail.com
Cc: Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

13 de janeiro de 2022 14:40



Segue os Valores:

Obs.: Nossa Forma de Entrega é via o Sistema Vale-Gás Ultragaz, contudo, solicito que desconsidere este Orçamento caso não aceitem esta forma de entrega.

Cargas de Gás GLP:

- Preço Unitário P-05 - R\$ 90,00
- **Preço Unitário P-13 - R\$ 160,00**
- Preço Unitário P-20 - R\$ 210,00
- **Preço Unitário P-45 - R\$ 400,00**

Informações Cadastrais:

Companhia Ultragaz S.A
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Canoas/RS
Telefone: (051) 3092-1850 / 1868
E-mail: licitacoes.ferrari@terra.com.br
Contato: Fernando Santos
Atividade Econômica Principal: Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

5 2 2

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

**Solicitação de orçamento de gás**

1 mensagem

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 15:00

Para: fernando4912@outlook.com

Boa tarde!

Visando abertura de licitação, segue planilha para cotação.
Pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

--

Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008

**Cotação Recarga de botijão de gás.doc**

66K



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

**Solicitação de orçamento de gás**

1 mensagem

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 15:01

Para: rafaaplopes@hotmail.com

Boa tarde!

Conforme contato segue planilha para cotação, visando abertura de licitação.
Pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.
Desde já agradeço.

--
Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008

**Cotação Recarga de botijão de gás.doc**

66K



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

**Solicitação de orçamento de gás**

1 mensagem

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

13 de janeiro de 2022 15:21

Para: "ultragaz.mariano@gmail.com" <ultragaz.mariano@gmail.com>

Boa tarde!

Conforme contato segue planilha para cotação, visando abertura de licitação.
Pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.
Desde já agradeço.

--

Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008



Cotação Recarga de botijão de gás.doc
66K



DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.dalane@gmail.com>



Solicitação de orçamento de gás

2 mensagens

DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

Para: diretoriaconfigas@gmail.com

13 de janeiro de 2022 14:12

Boa tarde!

Visando abertura de licitação, segue planilha para cotação.
Pedimos a gentileza de encaminhar a cotação carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Daiane S. H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Setor Compras e Licitações
Telefone: 3627-8500 Ramal: 2008



 Cotação Recarga de botijão de gás.doc
66K

Diretoria | Configas <diretoria@configas.com.br>
Para: DAIANE S H SERAFIM <licitacoes.daiane@gmail.com>

14 de janeiro de 2022 08:26

Bom dia,

Nós encerramos nossa participação em licitações.

Atenciosamente

Daniel T. de Carvalho

Diretor Geral

(41)3277-2020

(41)99199-2708



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



WhatsApp x +

web.whatsapp.com

Apps B Fly Protocolo Login TCE L8666consol Números por Exten... L14133 Banco de Precos : C... Apresentação do P... manual-dispensa-e... Compras.gov.br - A... SEI/FPFR - 1274572... Pregão Eletrônico 2... Licitação - Prefeitur... Lista de leitura

Br Distribuidora

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho

gás

CONVERSAS

Br Distribuidora Ontem
✓ Boa tarde, tudo bem? Poderia por gentileza m...

Ws Gas Sexta-feira
✓ Eu que agradeço Arquivada

Susín Gás Sexta-feira
✓ Ok, obrigada Arquivada

Bispo Gas Sexta-feira
✓ Boa tarde, tudo bem? Poderia por g... Arquivada

CONTATOS

Camila Central De Vagas
☆

Gaspar
Acesse este link para entrar no meu grupo do W...

MENSAGENS

ASSMEF G3 Ontem

Sexta-feira

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde, tudo bem? 14:15 ✓

Preciso de cotação de alguns itens, você poderia me enviar, por gentileza?! 14:23 ✓

Cotação Recarga de botijão de ... 14:40 ✓

DOC EE 13 14:40 ✓

Boa tarde, na segunda feira passaremos os dados solicitados para licitação, obrigada. 19:05

Sábado

Eu que agradeço. 08:05 ✓

Terça-feira

Bom dia, tudo bem?
Desculpa o incômodo, ams conseguiu a cotação? 09:10 ✓

mas* 09:13 ✓

Ontem

Boa tarde, tudo bem?
Poderia por gentileza me enviar a cotação? 12:37 ✓

Mensagem

09:27 24/02/2022



WhatsApp x + web.whatsapp.com

Apps Fly Protocolo Login TCE L8666consol Números por Exten... L14133 Banco de Precos: C... Apresentação do P... manual-dispensa-el... Compras.gov.br - A... SEI/IFPR - 1274572... Pregão Eletrônico 2... Licitação - Prefeitur... Lista de leitura

+55 41 9932-4306

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho

← gás X

Ws Gas Sexta-feira
O que tem p/ ser feito

Ws Gas Sexta-feira
Sim

Susin Gás Sexta-feira
✓ Ok, obrigada

Ws Gas Sexta-feira
Oi boa tarde

Susin Gás Sexta-feira
Não fazemos cotações

Br Distribuidora Sexta-feira
✓ Cotação Recarga de botijão de gás.doc

Susin Gás Sexta-feira
✓ Cotação Recarga de botijão de gás.doc

Susin Gás Sexta-feira
✓ Eu preciso de cotação de alguns itens, você poderia me...

Susin Gás Sexta-feira
Boa tarde

SEXTA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvir-las. Clique para saber mais.

Boa tarde, tudo bem?
Poderia me enviar cotação de alguns itens por gentileza? 14:51 ✓

Olá 😊 É um prazer lhe atender. Esta é uma mensagem automática, dentro de alguns minutinhos você será atendido!

Clientes novos, para agilizar o atendimento, favor informar o bairro/ endereço para entrega! 14:51

Cotação Recarga de botijão de ... 14:51 ✓

Boa tarde 15:03

Irei passar ao setor responsável! 15:03

Obrigada 15:25 ✓

Mensagem

POR PTB 09:29 24/02/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

COTAÇÃO

Empresa: BRUNO HENRIQUE BISPO - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS	CNPJ: 25.306.070/0001-01
E-mail: brunohenribispo@gmail.com	Contato: BRUNO HENRIQUE BISPO
Fone: (41) 3627-5374	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 kg	RECG	1.015	120,00	121.800,00
2	Recarga de botijão de Gás GLP 45 kg	RECG	930	405,00	376.650,00
3	Botijão/casco vazio 13 kg	UN	55	250,00	13.750,00
4	Botijão/casco vazio 45 kg	UN	30	700,00	21.000,00

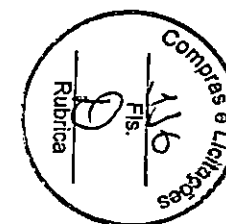
Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento.

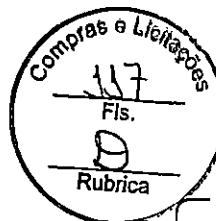
Atenciosamente,
Daiane S.H. Serafim
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Dep. de Compras
(41) 3627-8500 Ramal 2008

Bruno Henrique Bispo
BRUNO HENRIQUE BISPO
COMERCIO DE GAS E BEBIDAS

25.306.070/0001-01
BRUNO HENRIQUE BISPO
COMERCIO DE GAS E BEBIDAS
RUA: RIO PARANAPANEMA Nº 449
COMP. COND RESID. VILA UNIAO LOTE 10
BAIRRO: IGUAÇU CEP: 83.833-202
FAZENDA RIO GRANDE - PR



35584



Data: 25/02/2022 09h47min

Número 3911 Validade 26/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRUNO HENRIQUE BISPO - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS CNPJ: 25306070000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 12548 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Endereço: R RIO PARANAPANEMA, 449 - Bairro IGUAÇU - Compl. COND RESID. VILA UNIAO LOTE 10 - CEP 83.833-202

Código de Controle

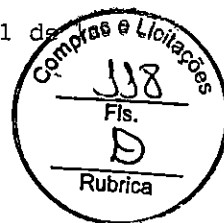
CWFZWMIOUARKEWX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Fevereiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO HENRIQUE BISPO - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.306.070/0001-01

Certidão nº: 6686856/2022

Expedição: 25/02/2022, às 09:46:33

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO HENRIQUE BISPO - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.306.070/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

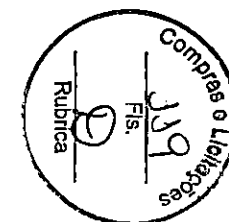
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 25/02/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 88-01-0001 - Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.									
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - (8611)		981,000	92,0000	90.252,00	Sim ***
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	CLEUTIANO BEZERRA DO VALE - (21916)		981,000	110,0000	107.910,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	DISTRIBUIDORA SUSIN LTDA - (18871)		981,000	110,0000	107.910,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	TERRA COMERCIO DE GAS LTDA - (22081)		981,000	129,7000	127.235,70	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	BRUNO HENRIQUE BISPO - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS		981,000	120,0000	117.720,00	Não
Preço Médio ->							112,34	110.205,54	
Material: 88-01-0002 - Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.									
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	DISTRIBUIDORA SUSIN LTDA - (18871)		265,000	400,0000	106.000,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - (8611)		265,000	340,0000	90.100,00	Sim ***
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA - (2191)		265,000	360,2500	95.466,25	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	TERRA COMERCIO DE GAS LTDA - (22081)		265,000	459,0000	121.635,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	BRUNO HENRIQUE BISPO - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS		265,000	405,0000	107.325,00	Não
Preço Médio ->							392,85	104.105,25	
Material: 88-01-0003 - Botijão/casco vazio 13kg									
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	BRUNO HENRIQUE BISPO - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS		67,000	250,0000	16.750,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	DISTRIBUIDORA SUSIN LTDA - (18871)		67,000	210,0000	14.070,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	A & J COMERCIO DE GAS LTDA - (22089)		67,000	168,0000	11.256,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	TERRA COMERCIO DE GAS LTDA - (22081)		67,000	230,0000	15.410,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	CATA PRETA COMERCIO DE GAS E ACESSORIOS LTDA - (2		67,000	180,0000	12.060,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	POSTO PALMEIRAS DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS LTDA -		67,000	145,0000	9.715,00	Sim ***
Preço Médio ->							197,17	13.210,39	
Material: 88-01-0004 - Botijão/casco vazio para 45kg									
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	BRUNO HENRIQUE BISPO - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS		28,000	700,0000	19.600,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	TERRA COMERCIO DE GAS LTDA - (22081)		28,000	980,0000	27.440,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 25/02/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 88-01-0004 - Botijão/casco vazio para 45kg									
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	BITTENCOURT CARDOSO - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA -		28,000	650,0000	18.200,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	CATA PRETA COMERCIO DE GAS E ACESSORIOS LTDA - (2		28,000	550,0000	15.400,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA - (22084)		28,000	549,5000	15.386,00	Sim ***
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	ADILSON KRUGER GARBIN - (22086)		28,000	600,0000	16.800,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	CLAUDIA FERNANDA VICHETTI COMERCIO DE GAS - (2208		28,000	625,0000	17.500,00	Não
56/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	JESSICA DOMINGUES VAZ 39500615843 - (22090)		28,000	585,0000	16.380,00	Não
Preço Médio ->							654,94	18.338,32	
Total Preço Médio ->							1.357,29	245.859,50	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 11782/2022



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga e Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg com registro de preço, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 245.859,50 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2022 A 2025

Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	SMA	1000
635	17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	SMAS	1934
638	17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	SMAS	1000
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	SMAS	1934
665	17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	SMAS	1000
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	SMAS	10941
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	SMAS	10941
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	SMAS	1000
627	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1000
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1934
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1000
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1934
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	SMAS	1000
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1000
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1934



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 11782/2022



661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	SMAS	11726
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1712
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	10941
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1000
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	SMAS	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	SMAS	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	SMAS	1940
786	17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.30	SMAS	1000
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	SMAS	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	SMC	1000
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	SMC	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	SMC	1000
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	SMDS	1000
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	SMDE	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1000
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1510
993	27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.30	SMDE	1510
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	SME	1104
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	SME	1107
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	SME	1103
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	SME	1107
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	SME	1104
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	SMG	1509
823	18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	SMG	1509
887	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	SMMA	1510



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 11782/2022



891	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	SMMA	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	SMMA	1000
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	SMMA	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	SMMA	1710
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1512
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	SMOP	1507
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	SMOP	1000
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	SMTR	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	SMTR	1000
938	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	SMTR	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	SMTR	1510
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	SMS	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	SMS	1303
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	SMS	1494
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	SMS	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1494
69	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	SMS	1303
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1303
306	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1304
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1494
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1494
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1510
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	SMS	1303
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1303
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1369



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 11782/2022



432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1494
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1303
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1494

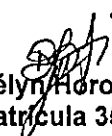
5) RECURSOS FINANCEIROS

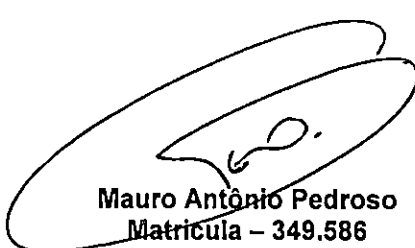
☒ Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

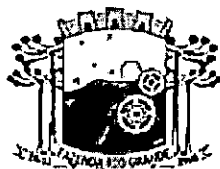
☐ Não há previsão recursos orçamentários.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

25/02/2022


Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355.824


Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 11782/2022

MEMORANDO Nº 44/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico,

Considerando que há o Pregão nº 05/2021 com Ata de Registro de Preço vigente até 28/03/2022 com objeto semelhante, em que se trata de registro de preço para Aquisição de Recarga e Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro 2022.



Daiane Suely Horobinski Serafim
Matricula 355.824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 114/2022

Processo nº 11782/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, o registro de preços de recarga de gás e botijões, 13 e 45 quilos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

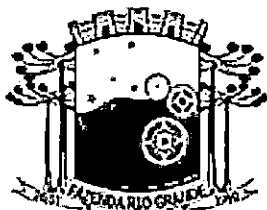
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 11782/2022

MEMORANDO Nº 44/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras,

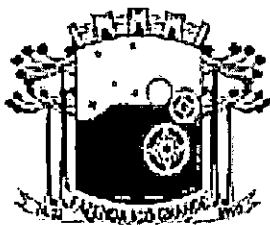
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2022.


Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matricula 355824

Em tempo: Atender aos trâmites legais
de ao Conselho Municipal
Governo Parla de
Matrícula 22001/95

25/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 11782/2022

Em, 25 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de Recarga e Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

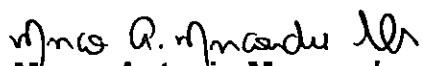
Modalidade: Pregão Eletrônico - registro de preço.

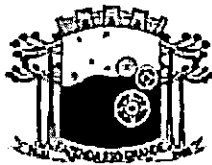
Valor Máximo: R\$ 245.859,50 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

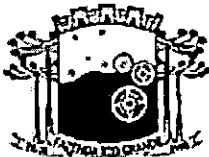
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de 00 de abril de 2022 às 9h00min.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

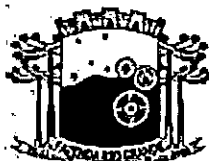
Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1000



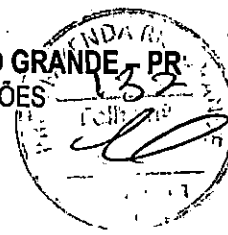
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



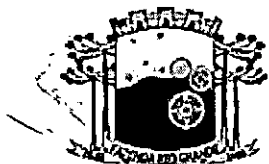
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	SMAS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	SMC	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	SMDS	1000
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1510
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.30	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	SME	1104
18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	SMG	1509
18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	SMG	1509
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	SMMA	1510
22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	SMMA	1710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1000
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1512
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	SMOP	1507
08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	SMOP	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	SMTR	1510
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	SMS	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1494
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1304
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1381
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 03, 04, 05 e 06 – EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Os Itens 03 e 04 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os itens 05 e 06 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

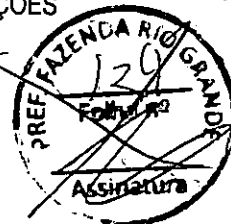
4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

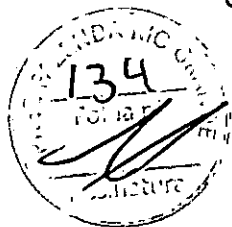


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.10. Não será permitido o consórcio de empresas.

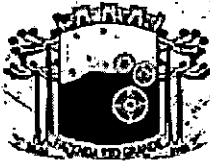
4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022”**”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

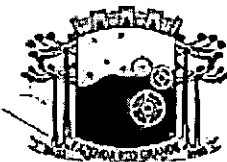
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022**”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

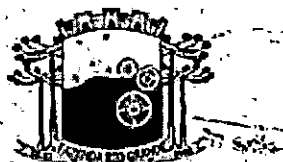
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Marca / Fabricante;
- Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

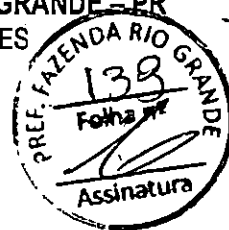
11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

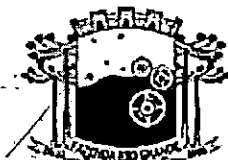
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

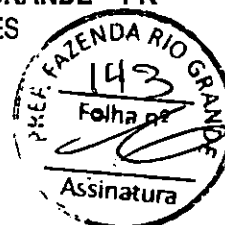
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

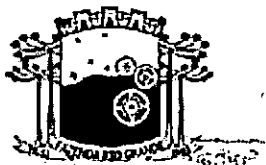
- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

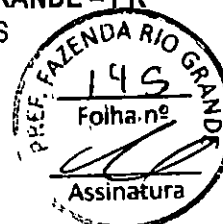
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1 Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens 1, 2, 5 e 6, deverão ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações;
Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações;
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;
Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

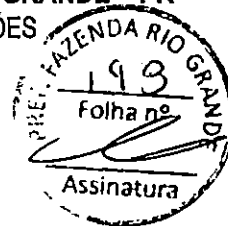
Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;
Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;
Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;
Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;
Conselho Tutelar: Av. Venezuela, 345 – Eucaliptos;
CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;
CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;
CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha;

d) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;

E. M Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;

E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;

Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul;

e) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;

U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

j) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Posto do Dentrán: Av. Paraná, 1408, sala 05 – Iguaçu;

k) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos;

l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Cedro, 224 - Eucaliptos;

18.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula 358385.

f) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Luciane Milani, matrícula 351100.

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

i) Secretaria Municipal de Governo:

Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

j) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

k) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;

l) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

18.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.4.2 Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

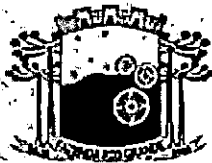
19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

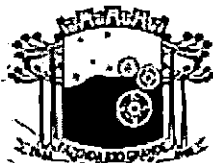
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

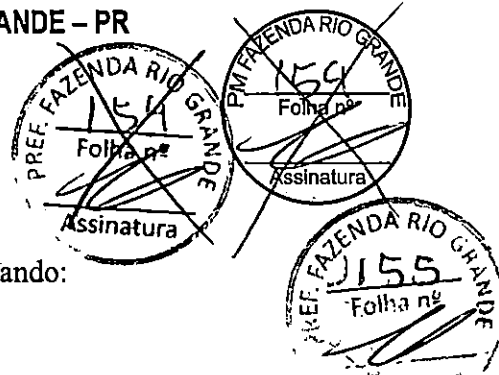
21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. - A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

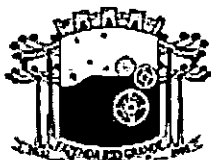
23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2022.

Evelyn C. dos Santos A. N. Pereira.

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDA, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

50/2022

09/03/2022

50/2022

09/03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1014/2022 - PE

Processo Administrativo:

50/2022

Data do Processo Adm.:

09/03/2022

Processo de Licitação:

50/2022

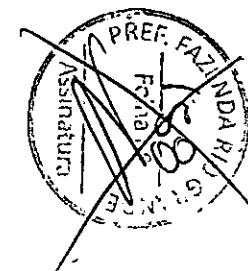
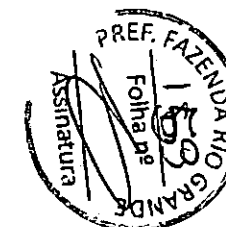
Data do Processo:

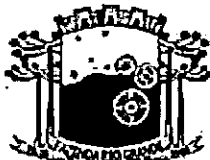
09/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	736,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.		112,3400	82.682,2400
2	199,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.		392,8500	78.177,1500
3	67,000	UN	Botijão/casco vazio para 13kg		197,1700	13.210,3900
4	28,000	UN	Botijão/casco vazio para 45kg		654,9400	18.338,3200
5	245,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.		112,3400	27.523,3000
6	66,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.		392,8500	25.928,1000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	245.859,5000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Recarga e Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	981
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	265
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	67
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	28

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento. A entrega dos itens 1 e 2, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais (conforme solicitado pela Secretaria):

a) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Frótas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguçu;

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;
Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;
Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;
Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;
Conselho Tutelar: Av. Venezuela, 345 – Eucaliptos;
CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;
CRAS Iguaçu: Rua Rio Parapanema, 616 – Iguaçu;
CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

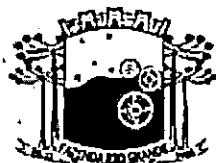


c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;
Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha;

d) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;
CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;
CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe eq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul;

e) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;
U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;
U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;
U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

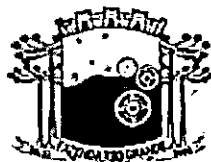
Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

j) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações;

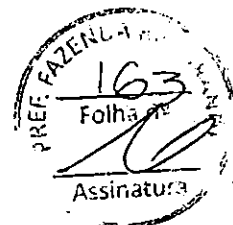
Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 – Iguaçu;

k) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos;

l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Cedro, 224 - Eucaliptos;



5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula 358385.

f) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Luciane Milani, matrícula 351100.

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

i) Secretaria Municipal de Governo:

Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

j) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

k) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;

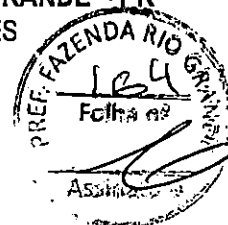
l) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

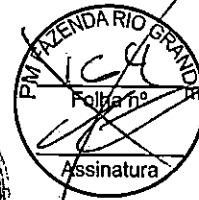
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

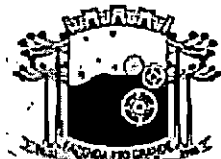
Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

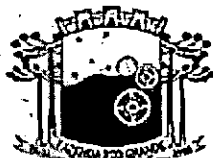
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

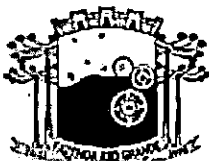
- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas com o comércio local (via telefone e email) e Banco de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

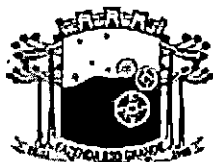
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

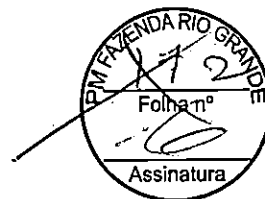
....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PROTOCOLO Nº. 4011/2022
Processo Administrativo nº. 034/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

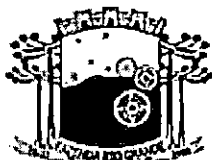
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens 1, 2, 5 e 6, deverão ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Corpo de Bombeiros

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu

c) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe eq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul



d) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

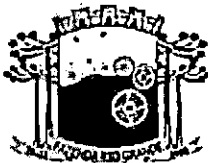
e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações
Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações
Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha



h) Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Barracão da Iluminação Pública: Tv. Rio Doce, 82 – Iguaçu

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

j) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

l) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações
Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações
Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu
Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros
Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos
Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

m) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações
Posto do Dentrân: Av. Paraná, 1408, sala 05 - Iguaçu

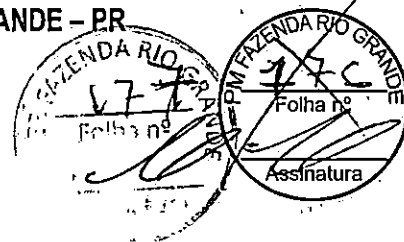
n) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

3.1. Responsáveis pelo recebimento nas unidades educacionais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Matrícula	Nome	Local	Definição
348552	Valdirene Alves de Souza	C.M.A.E.E.	SUPLENTE
160201	Andreia Guilen de Oliveira	E.M. 26 de Janeiro	TÍTULAR
348420 e 275301	Cristina de Fátima dos Santos		SUPLENTE
349440	Camila Renata Lobo	E.M. Alcides Mário	TÍTULAR
131201 e 264601	Nilcea Jacob	Pelanda	SUPLENTE
348819 e 348277	Vanessa Oliveira dias	E.M. Antonio Baldan	TÍTULAR
272901 e 348373	Maria Vieira de Souza		SUPLENTE
236601 e 348769	Iracema Fagundes Busolo	E.M. Arnaldo Busato	TÍTULAR
349426 e 348162	Juceli dos Santos Lobato da Silva		SUPLENTE
349626	Simone Cleia da Cruz	E.M. Carlos Eduardo Nichele	TÍTULAR
102101 e 55201	Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick		SUPLENTE
352918 e 350543	Ana Paula da Silva Barbosa	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	TÍTULAR
350786	Marcelei Hermes Amarante		SUPLENTE
349146	Graziele Orso Roik	E.R.M Francisco Quirino Machado	TÍTULAR
41701	Maria Lúcia da Cruz Bastos		SUPLENTE
351129	Jaqueline Cristina Ramos	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	TÍTULAR
351718 e 352843	Katia Eliza Biernacki Kovalski		SUPLENTE
351904 e 349830	Rosilda Mathias de Almeida	E.M. Guisela Kuss Rieke	TÍTULAR
351299	Marcia Iran da Silva Vale		SUPLENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



200201 e 348523	Anita Rosane de Oliveira	E.M. Joaquim Katsuki	TÍTULAR
348416 e 349048	Saete Queiroz Santana	Matsumoto	SUPLENTE
348433 e 350574	Vanessa Bento Damasceno da Silva	E.M. Luiz Nichele	TÍTULAR
350800 e 352847	Nivea Coelho		SUPLENTE
348748	Silvia Luciana Pereira	E.M. Marlene Barbosa	TÍTULAR
12701 e 12601	Denize Wilczak		SUPLENTE
352894	Sheila Cristiane da Silva	E.M. Prof. ^a Isabel Cristina S. Borges	TÍTULAR
352860 e 356513	Claudete Zaveruka Carvalho Correa		SUPLENTE
351598	Francieli Danubia Engraf Leite	E.M. Prof. ^a Maryle Ap. ^a S. Ferri	TÍTULAR
349192 e 349560	Tatiane Esquelbeck Rogonesi		SUPLENTE
104801 e 273201	Marlene Krupa do Rosário	E.M. Nossa Senhora de Fátima	TÍTULAR
59701	Silvana Palermo		SUPLENTE
349416 e 348984	Maria José Soares Almendana Hoshino	E.M. Santa Cecília	TÍTULAR
351592 e 350551	Leonice Jurema Batista		SUPLENTE
349705 e 349040	Luciana Conceição da Silva	E.M. Santa Fé	TÍTULAR
350758	Bruno Thiago Menezes		SUPLENTE
349583	Mônica de Fátima Andretta	E.M. Santa Maria	TÍTULAR
352120	Michele Albergoni		SUPLENTE
27501 e 27701	Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro	E.M. São Francisco de Assis	TÍTULAR
220301 e 307601	Enir Terezinha Cavalheiro		SUPLENTE
349823 e 272801	Juliana Alves Ferreira	E.M. Prof. ^a Valdineia dos Santos	TÍTULAR
350674	Patrícia Gabriela de Oliveira		SUPLENTE
349170	Gersina Costa da Silva Geromin	E.C.M. Sen. Alô Guimarães	TÍTULAR
351495 e 349859	Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira	CMEI Estados	TÍTULAR
350474	Loici da Luz Rebello		SUPLENTE
351409	Erika Regina Ferreira Lopes	CMEI Francisco João	TÍTULAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

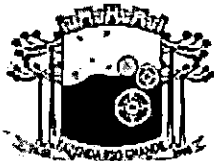


352452	Janete Gonçalves Batista	Orso	SUPLENTE
348230 e 348787	Juliana Alves Garcia de Souza	CMEI Gralha Azul	TITULAR
351530	Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos		SUPLENTE
350880	Maristela Ramos Vascondelos	CMEI Iguaçu	TITULAR
359261	Márcia Adriana de Oliveira Ribas		SUPLENTE
351582 e 351611	Roziane Soares Batista	CMEI Prof. ^a Darcy Barbosa Leal	TITULAR
337201	Rosenilda Ap ^a Silveira de Lima		SUPLENTE
351596 e 350794	Eleni Alves	CMEI Prof. ^a Eronides Camargo	TITULAR
353799	Jacira de Santana Carvalho		SUPLENTE
351909	Maisa Marques	CMEI Prof. ^a Marcia Claudino	TITULAR
351274	Araci Alves de Lima		SUPLENTE
351512	Bianca Koupaka da Costa Sabatino	CMEI Santa Terezinha	TITULAR
348355	Silmara Vainarski		SUPLENTE
348753	Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	CMEI Tia Fani	TITULAR
353768	Maria José de Paula Silva		SUPLENTE
352726	Marcela Fabiana de Souza Laurindo	CMEI Vovô Juca Rocha	TITULAR
351297	Nívea Beatriz Moreira		SUPLENTE
350096	Cecília Maria	E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	TITULAR
349821 e 350567	Adriana Campos Szuk	CMEI Zilda Ams	TITULAR
192901	Sibele Cristina Alves de Melo		SUPLENTE
349585	Simone Tatiane dos Santos de Almeida Girardi	CMEI Prof. ^a Luzia Tomchak	TITULAR
340401 e 348140	Elisangela Oliveira Delgado	CMEI Prof. ^a Kelly Campos	TITULAR

3.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição
Logo do fornecedor
Nome do fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Endereço e telefone

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição): _____			
Carimbo da Instituição:			

3.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. A fiscalização da entrega dos produtos ficara por conta dos servidores indicados no item 05 da presente ata.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

4. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente ata.

4.1. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.



a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula 358385.

f) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Luciane Milani, matrícula 351100.

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

i) Secretaria Municipal de Governo:

Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

j) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

k) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;

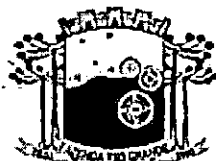
l) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

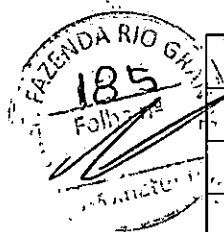
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	SMAS	1934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	SMAS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	SMC	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	SMDS	1000
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1510
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.30	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	SME	1104
18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	SMG	1509
18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	SMG	1509
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	SMMA	1510
22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	SMMA	1710
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1000
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1512
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	SMOP	1507
08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	SMOP	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	SMTR	1510
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	SMS	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1494
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1304
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1381
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

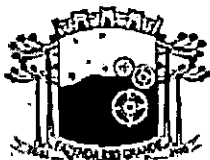
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

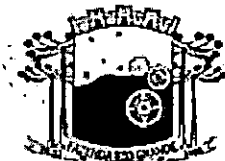
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei; que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

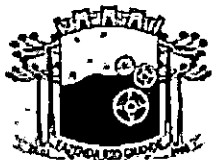
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2022
PROTOCOLO Nº. 4011/2022
Processo Administrativo nº. 034/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 130/2022

Processo nº 11782/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação



Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

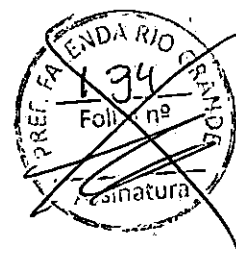
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022
Protocolo nº 11782/2022
Tipo: Menor Preço por Item

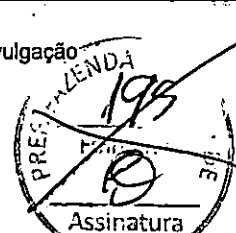


OBJETO: Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTOS

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/03/2022 15:59:10

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 10/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

UASG Responsável

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Forma de Realização

Característica

Modo de Disputa

Pregão

00021/2022

Eletrônico

Tradicional

Aberto

Nº do Processo

Tipo de Licitação

11782/2022

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

6

Objeto

Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Data da Divulgação

10/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital

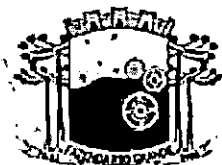
Data/Hora da Abertura da Licitação

A partir de 10/03/2022 às 08:00

Em 05/04/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **05 de abril de 2022 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

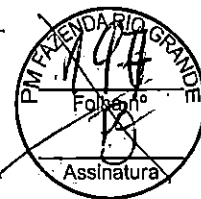
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:



1.1. A presente licitação tem por objeto a “Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

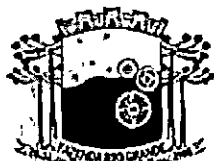
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	SMAS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	SMC	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	SMDS	1000
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1510
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.30	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	SME	1104
18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	SMG	1509
18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	SMG	1509
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	SMMA	1510
22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	SMMA	1710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1000
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1512
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	SMOP	1507
08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	SMOP	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	SMTR	1510
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	SMS	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1494
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1304
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1381
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 03, 04, 05 e 06 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 03 e 04 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os itens 05 e 06 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



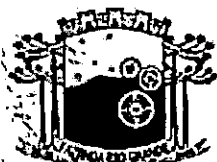
4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de “PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

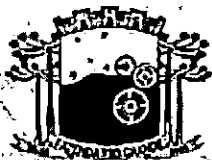
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

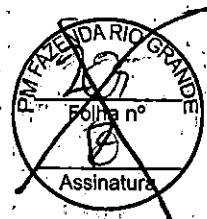
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

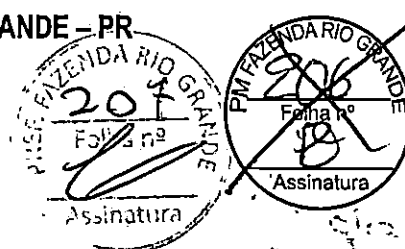
11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

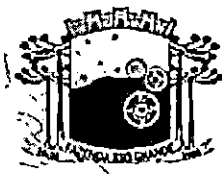
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

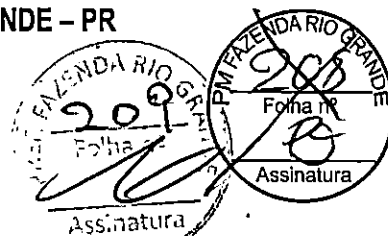
11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PREFEITURA-MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

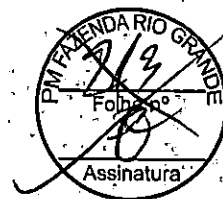
14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresse na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

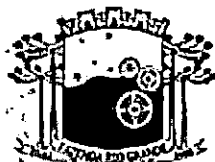
16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

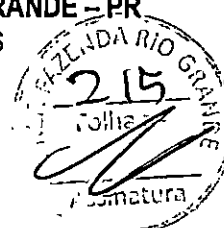
16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

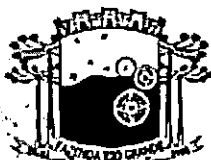
17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1 Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens 1, 2, 5 e 6, deverão ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações;
Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações;
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;
Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;
Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;
Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;
Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;
Conselho Tutelar: Av. Venezuela, 345 – Eucaliptos;
CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;
CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;
CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha;

d) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe eq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;

E. M. Rubia Mará da Crus Pacheco: Rua Virmond eq. Com Rua Pinhão – Estados;

Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim eq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul;

e) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;
U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;
U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;
U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;



f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

j) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 – Iguaçu;

k) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos;

l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Cedro, 224 - Eucaliptos;

18.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretária Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.
- b) **Secretaria Municipal de Educação:**
Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:**
Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**
Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.
- e) **Secretaria Municipal de Cultura:**
Andressa Camilo, matrícula 358385.
- f) **Secretaria Municipal de Defesa Social:**
Luciane Milani, matrícula 351100.
- g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**
João Gilberto Solano, matrícula 349396.
- h) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.
- i) **Secretaria Municipal de Governo:**
Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.
- j) **Secretaria Municipal de Habitação:**
Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.
- k) **Secretaria Municipal de Administração:**
Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;
- l) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:**
Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;



18.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.4.2 Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

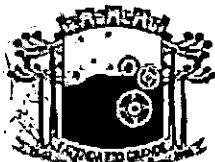
19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

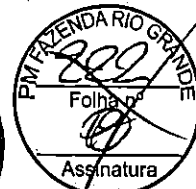
21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

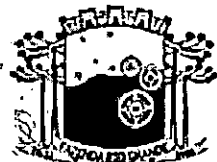
23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2022.

Evelyn C. dos Santos A. N. Pereira.

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

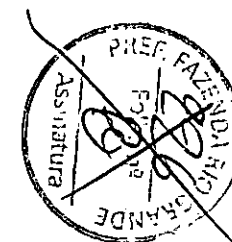
Nr.: 21/2022 - PE

Processo Administrativo: 50/2022
Data do Processo Adm.: 09/03/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 09/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	736,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.		112,3400	82.682,2400
2	199,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.		392,8500	78.177,1500
3	67,000	UN	Botijão/casco vazio para 13kg		197,1700	13.210,3900
4	28,000	UN	Botijão/casco vazio para 45kg		654,9400	18.338,3200
5	245,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.		112,3400	27.523,3000
6	66,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.		392,8500	25.928,1000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	245.859,5000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Recarga e Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	981
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	265
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	67
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	28

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento. A entrega dos itens 1 e 2, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais (conforme solicitado pela Secretaria):

a) **Secretaria Municipal de Administração**

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

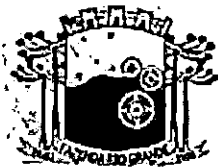
Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;
Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;
Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;
Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;
Conselho Tutelar: Av. Venezuela, 345 – Eucaliptos;
CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;
CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;
CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;
Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha;

d) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;
CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;
CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;
E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul;

e) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;
U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;
U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;
U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: Av. Cedro, 343 – Eucaliptos;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas com o comércio local (via telefone e email) e Banco de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: () _____

Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

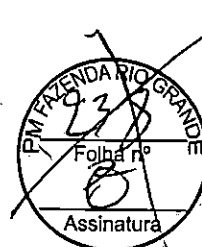
Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

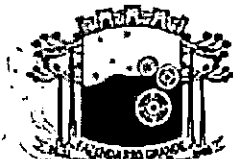
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20__.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**



Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

PROTOCOLO Nº. 4011/2022

Processo Administrativo nº. 034/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

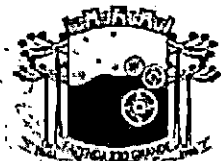
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens 1, 2, 5 e 6, deverão ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuêla, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros



b) Corpo de Bombeiros

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu

c) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviaira – Gralha Azul

d) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu
U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações
U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados
U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações
Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações
Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações
Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha



h) Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Barracão da Iluminação Pública: Tv. Rio Doce, 82 – Iguaçu

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

j) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

l) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações
Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações
Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu
Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros
Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos
Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

m) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações
Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 - Iguaçu

n) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

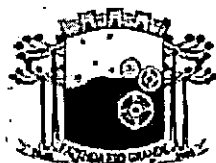
3.1. Responsáveis pelo recebimento nas unidades educacionais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Matrícula	Nome	Local	Definição
348552	Valdirene Alves de Souza	C.M.A.E.E	SUPLENTE
160201	Andreia Guilen de Oliveira	E.M. 26 de Janeiro	TÍTULAR
348420 e 275301	Cristina de Fátima dos Santos		SUPLENTE
349440	Camila Renata Lobo	E.M. Alcides Mário	TÍTULAR
131201 e 264601	Nilcea Jacob	Pelanda	SUPLENTE
348819 e 348277	Vanessa Oliveira dias	E.M. Antonio Baldan	TÍTULAR
272901 e 348373	Maria Vieira de Souza		SUPLENTE
236601 e 348769	Iracema Fagundes Busolo	E.M. Arnaldo Busato	TÍTULAR
349426 e 348162	Juceli dos Santos Lobato da Silva		SUPLENTE
349626	Simone Cleia da Cruz	E.M. Carlos Eduardo	TÍTULAR
102101 e 55201	Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick		SUPLENTE
352918 e 350543	Ana Paula da Silva Barbosa	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	TÍTULAR
350786	Marcelei Hermes Amarante		SUPLENTE
349146	Graziele Orso Roik	E.R.M Francisco Quirino Machado	TÍTULAR
41701	Maria Lúcia da Cruz Bastos		SUPLENTE
351129	Jaqueline Cristina Ramos	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	TÍTULAR
351718 e 352843	Katia Eliza Biernacki Kovalski		SUPLENTE
351904 e 349830	Rosilda Mathias de Almeida	E.M. Guisela Kuss Rieke	TÍTULAR
351299	Marcia Iran da Silva Vale		SUPLENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



200201 e 348523	Anita Rosane de Oliveira	E.M. Joaquim Katsuki	TÍTULAR
348416 e 349048	Salete Queiroz Santana	Matsumoto	SUPLENTE
348433 e 350574	Vanessa Bento Damasceno da Silva	E.M. Luiz Nichele	TÍTULAR
350800 e 352847	Nívea Coelho		SUPLENTE
348748	Silvia Luciana Pereira	E.M. Marlene Barbosa	TÍTULAR
12701 e 12601	Denize Wilczak		SUPLENTE
352894	Sheila Cristiane da Silva	E.M. Prof. ^a Isabel Cristina S. Borges	TÍTULAR
352860 e 356513	Claudete Zaveruka Carvalho Correa		SUPLENTE
351598	Francieli Danubia Engraf Leite	E.M. Prof. ^a Maryle Ap. ^a S. Ferri	TÍTULAR
349192 e 349560	Tatiane Esquelbeck Rogonesi		SUPLENTE
104801 e 273201	Marlene Krupa do Rosário	E.M. Nossa Senhora de Fátima	TÍTULAR
59701	Silvana Palermo		SUPLENTE
349416 e 348984	Maria José Soares Almendana Hoshino	E.M. Santa Cecília	TÍTULAR
351592 e 350551	Leonice Jurema Batista		SUPLENTE
349705 e 349040	Luciana Conceição da Silva	E.M. Santa Fé	TÍTULAR
350758	Bruno Thiago Menezes		SUPLENTE
349583	Mônica de Fátima Andretta	E.M. Santa Maria	TÍTULAR
352120	Michele Albergoni		SUPLENTE
27501 e 27701	Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro	E.M. São Francisco de Assis	TÍTULAR
220301 e 307601	Enir Terezinha Cavalheiro		SUPLENTE
349823 e 272801	Juliana Alves Ferreira	E.M. Prof. ^a Valdineia dos Santos	TÍTULAR
350674	Patrícia Gabriela de Oliveira		SUPLENTE
349170	Gersina Costa da Silva Geromin	E.C.M. Sen. Alô Guimarães	TÍTULAR
351495 e 349859	Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira	CMEI Estados	TÍTULAR
350474	Loici da Luz Rebello		SUPLENTE
351409	Erika Regina Ferreira Lopes	CMEI Francisco João	TÍTULAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

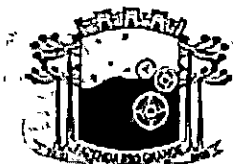


352452	Janete Gonçalves Batista	Orso	SUPLENTE
348230 e 348787	Juliana Alves Garcia de Souza		TÍTULAR
351530	Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos	CMEI Gralha Azul	SUPLENTE
350880	Maristela Ramos Vascondelos		TÍTULAR
359261	Márcia Adriana de Oliveira Ribas	CMEI Iguaçu	SUPLENTE
351582 e 351611	Roziane Soares Batista	CMEI Prof. ^a Darcy	TÍTULAR
337201	Rosenilda Ap ^a Silveira de Lima	Barbosa Leal	SUPLENTE
351596 e 350794	Eleni Alves	CMEI Prof. ^a Eronides	TÍTULAR
353799	Jacira de Santana Carvalho	Camargo	SUPLENTE
351909	Maisa Marques	CMEI Prof. ^a Marcia	TÍTULAR
351274	Araci Alves de Lima	Claudino	SUPLENTE
351512	Bianca Koupaka da Costa Sabatino		TÍTULAR
348355	Silmara Vainarski	CMEI Santa Terezinha	SUPLENTE
348753	Claudinéia Alves do Nascimento Miranda		TÍTULAR
353768	Maria José de Paula Silva	CMEI Tia Fani	SUPLENTE
352726	Marcela Fabiana de Souza Laurindo	CMEI Vovô Juca	TÍTULAR
351297	Nívea Beatriz Moreira	Rocha	SUPLENTE
350096	Cecília Maria	E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	TÍTULAR
349821 e 350567	Adriana Campos Szuk		TÍTULAR
192901	Sibele Cristina Alves de Melo	CMEI Zilda Arns	SUPLENTE
349585	Simone Tatiane dos Santos de Almeida Girardi	CMEI Prof. ^a Luzia Tomchak	TÍTULAR
340401 e 348140	Elisangela Oliveira Delgado	CMEI Prof. ^a Kelly Campos	TÍTULAR

3.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição
Logo do fornecedor
Nome do fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

2ª via – Fornecedor			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



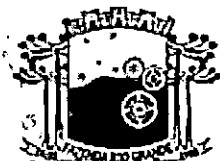
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição): _____			
Carimbo da Instituição:			

3.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. A fiscalização da entrega dos produtos ficara por conta dos servidores indicados no item 05 da presente ata.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

4. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente ata.

4.1. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.



a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula 358385.

f) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Luciane Milani, matrícula 351100.

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

i) Secretaria Municipal de Governo:

Sílvio Nichele Neto, matrícula 351348.

j) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

k) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;

l) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

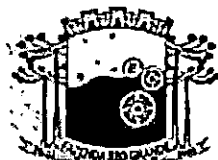
Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	SMAS	1934



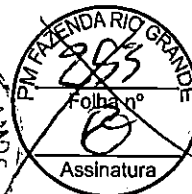
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	SMAS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	SMC	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	SMDS	1000
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1510
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.30	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	SME	1104
18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	SMG	1509
18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	SMG	1509
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	SMMA	1510
22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	SMMA	1710
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1000
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1512
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	SMOP	1507
08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	SMOP	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	SMTR	1510
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	SMS	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1494
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1304
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1381
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

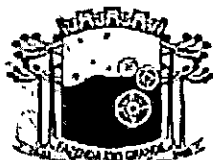
10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

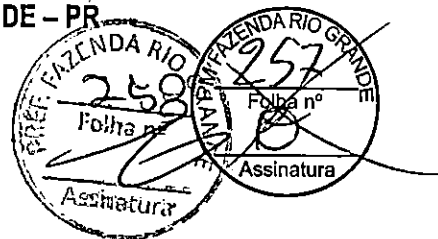
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

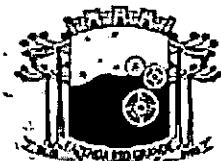
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO Nº. 4011/2022
Processo Administrativo nº. 034/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

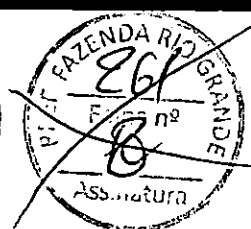
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 048/2022 de 09 de março de 2022

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022
Protocolo nº 11782/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2022.

Márcio Antônio Marcionis Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 21/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios referentes aos itens fracionados e desarmados no Pregão Eletrônico nº 21/2022 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMERCIAL BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 19, 20, 45, 50, 124, 127, 140 e 141 com valor total de R\$ 261.105,10 (duzentos e sessenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos); P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.903.201/0001-00, vencedora dos itens 09, 10, 16, 17, 45, 87, 99, 130 e 131 com valor total de R\$ 53.462,30 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); RIDE COMPREZ BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.358/0001-50, vencedora dos itens 08, 15, 17, 24, 35, 36, 40, 42, 42, 44, 45, 49, 51, 53, 68, 71, 82, 120, 142 e 143 com valor total de R\$ 370.388,20 (trezentos e setenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); VS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens 52, 83 e 138 com valor total de R\$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais); MAX ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens 59, 60, 63, 50, 91 e 92 com valor total de R\$ 4.784,25 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); BMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.649.812/0001-06, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 55, 81 e 128 com valor total de R\$ 432.245,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais); PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.706.233/0001-91, vencedora dos itens 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 43 e 93 com valor total de R\$ 130.834,70 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); Os itens 01, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 47, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 89, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 139 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Márcio Antônio Marcionis Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ACS CUP PONT CORTEZ E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.863.543/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 261.146,83 (duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 098/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Márcio Antônio Marcionis Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.501/2021

Processo nº 6.545/2022: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 036/2022

Em atenção ao Memorando 022/2022 - DR/USIM, datado de 08 de fevereiro de 2022, recepcionado por esta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI em 03 de março de 2022, este parecer tem por objetivo avaliar proposta para locação do imóvel, de inscrição imobiliária 051.047.0368, identificado na sequência.

1. Documentação Anexa ao Processo

- Memorando nº 098/2022 - SAMA, de 02 de fevereiro de 2022 (p.02);
- Memorando nº 022/2022 - SAMA, de 08 de fevereiro de 2022 (p.03);
- Cópia matrícula 602 RUFFRO (p.04 e p.05);
- Proposta para Locação de Imóvel, de 22 de dezembro de 2021 (p.06);
- Declaração de intenção dos proprietários (p.07 e p.08);
- Cópia alvará nº 119/2005 e planta aprovada (p.09 e p.10);
- Cópia alvará nº 342/2009 (p.11);
- Fichas cadastro imobiliário, inscrição imobiliária 051.047.0368.001 a 005 (p.12 a p.21);
- Documentação geral proprietários (Pty);
- Termo de referência (Ty).

2. Considerações Gerais

Descrição do Imóvel (matrícula 602 RUFFRO)

Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra nº 09 (nove), da planta Jardim Canaã, nesta cidade e comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 674,14 metros quadrados, de formato trapezoidal, com barreirinhas, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Rio Grande, do lado direito medindo 38,70 metros e confronta com o lote nº 01, do lado esquerdo medindo 37,77 metros e confronta com o lote nº 05, de quem da rua oita o imóvel, e nos fundos com a largura de 15,00 metros o confronta com o lote nº 02. Medidas e confrontações conforme matrícula. Inscrição Imobiliária 051.047.0368.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO Nº 050/2022 – DER SEDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 DER/DT
GMS 008/2022 (CP)
2º TERMO DE RERATIFICAÇÃO

OBJETO: Execução dos serviços para as obras de duplicação e restauração da BR 469, visando a ampliação da capacidade de tráfego, no trecho entre BR 277 – Parque Nacional (Caramuru do Iguaçu), subtrecho: acesso e ponte (Parque Nacional – Portal Parque Nacional); segmento km 10,700 – 19,400, com uma extensão de 6,70 km, inclusive os serviços de conservação da faixa do domínio e rodina do pavimento.

Comunicamos aos interessados em participar do Edital de licitação da Concorrência Pública Nº 007/2022 – DER/DT, que foi realizada nova ratificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o 2º Termo de Reratificação de 08/03/2022 disponível no link do GMS abaixo referido.

INFORMAÇÕES: página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, link Licitações do Poder Executivo, consulta licitações, órgão DER, nº GMS: 008/2022-CP, ou na Coordenadoria das Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, nº 420, andar térreo, Curitiba/PR, fone 41 – 3304-3243.

Curitiba-PR, 08 de março de 2022.
Janice Kazmierczak Soares
Presidente da Comissão de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CURITIBA-PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022
PROCESSO Nº. 23/2022

Tendo em vista o recebimento de pedido de esclarecimento ao edital do processo em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL, comunico:

1º - Após análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MD Comércio e Serviços de Pintura Ltda, a Comissão de Prego licitante, com que houve um equívoco na soma dos valores que compõem o valor máximo do Lote 01, sendo então corrigido para o valor de R\$ 442.005,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cinco reais).

2º - O valor máximo do Lote 02 manteve-se o mesmo.

O valor total máximo do edital foi corrigido para R\$ 822.542,00 (oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

A abertura do certame foi prorrogada para o dia 24 de março de 2022 às 09h00.

5º - O edital alterado e prorrogado e o referido pedido de esclarecimento podem ser acessados no Portal de Transparência deste Município e na plataforma do Pregão Eletrônico ComprasPR.

6º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Curitiba-PR, 09 de março de 2022.
Robson Roberto Figueira da Costa
Pregoeiro

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
HIDRAULINE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: nº 37.930.720/0001-66, torna pública que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, situada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 4436, Curitiba-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2021, o qual tem como objeto o Pregão Eletrônico nº 90/2021, o qual tem como objeto o Registro de preço para aquisição do Gêneros Alimentícios referente aos itens frassados e doces no Pregão Eletrônico nº 25/2021 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMERCIAL GORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 19, 20, 45, 50, 124, 127, 140 e 141 com valor total de R\$ 281.185,10 (duzentos e sessenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos); P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 09, 10, 27, 46, 87, 89, 130 e 131 com valor total de R\$ 53.462,30 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos itens 08, 16, 17, 28, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 51, 53, 68, 71, 82, 120, 142 e 143 com valor total de R\$ 320.358,20 (trezentos e vinte mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens 52, 83 e 138 com valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e noventa reais); MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens 59, 88, 89, 90, 91 e 92 com valor total de R\$ 4.784,25 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 39.549.812/0001-06, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 55, 81 e 128 com valor total de R\$ 432.245,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais); PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.208.230/0001-83, vencedora dos itens 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 43 e 53 com valor total de R\$ 193.834,70 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); Os itens 01, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 47, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 89, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 139 resultaram desertos/frassados. O processo alterado e a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2022 – Processo nº. 3314/2021

Objeto: Aquisição de materiais para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Ata nº 68/2022 – Detentora: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.893.077/0001-94, vencedora dos itens 3, 6, 14, 41, 42 e 43 pelo valor total de R\$ 234.435,01 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo). Ata nº 68/2022 – Detentora: G.D. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.946.478/0001-55, vencedora dos itens 12, 19, 20, 32, 48 e 47 pelo valor total de R\$ 74.608,45 (setenta e quatro mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Ata nº 68/2022 – Detentora: REDE COMPRE BEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos itens 2, 5, 8, 15, 34, 35, 36 e 38 pelo valor total de R\$ 292.273,83 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). Vigência das Atas: 15/02/2022 a 15/02/2023. Data da Assinatura das Atas: 15/02/2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021 – Processo nº. 3327/2021

Objeto: Aquisição de Curativos Especiais. Ata nº 60/2022 – Detentora: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.653.813/0001-89, vencedora dos itens 3, 4 e 5 pelo valor total de R\$ 19.820,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais). Ata nº 61/2022 – Detentora: KORAL PRODUTOS MEDICOS, CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.005.077/0001-40, vencedora do item 14 pelo valor total de R\$ 28.728,50 (vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais). Ata nº 62/2022 – Detentora: MARCELO APARECIDO URBANO, inscrito no CNPJ sob nº 35.934.545/0001-50, vencedora dos itens 6, 13 e 15 pelo valor total de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). Ata nº 63/2022 – Detentora: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.437.235/0001-72, vencedora dos itens 2, 7, 8, 9, 10, 11 e 16 pelo valor total de R\$ 108.075,00 (cento e oito mil setenta e cinco reais). Ata nº 64/2022 – Detentora: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.068.502/0001-06, vencedora do item 1 pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ata nº 65/2022 – Detentora: YUJO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.159.538/0001-05, vencedora do item 12 pelo valor total de R\$ 12.770,00 (doze mil setecentos e setenta reais). Vigência das Atas: 21/02/2022 a 21/02/2023. Data da Assinatura das Atas: 21/02/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.813/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da Obra de Reforma da Escola Rural Municipal Idália Alves de Farias, localizada na Rua Pastor Adolfo Waidmann, nº 49, Guaratuba, compreendendo serviços civis, grades e portões, esquadrias, cobertura, prevenção e combate a incêndio, GLP e elétrica e Reforma da Escola Municipal Guilherme Ribeiro, localizada na Rua Alexandre Brasil, 181, Vila Sui, compreendendo serviços preliminares, demolições e pintura, serviços de hidráulica, esgoto, elétrica, esquadrias, pintura e revestimento, grades e pintura, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, não teve a devida publicação, tendo em vista a inconsistência no portal de transparência do município o qual impossibilita o acesso dos documentos por parte dos licitantes, portanto, em virtude disso, a data de abertura fica ADIADA para o dia: 28/03/2022, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. Salienta-se que o instrumento convocatório e os respectivos anexos estão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1930 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 09 de março de 2022. Emerson Antonio Zappach – Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2022
PROCESSO Nº. 31.629/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 6/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Contratado: JUNIOR VINÍCIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.871.328/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na RUA ELIAS ALVES FERREIRA e RUA REINALDO MEIRA, trecho entre a Rua Angelo Jacomini e a Rua do Batistão da Polícia de Guaratuba com área de 1.327,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, rematados, calçadas e rematados em paver, paisagismo, urbanismo, elétrica e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Valor global: R\$ 200.223,88 (duzentos mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Prazo de vigência: O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Data da assinatura: 24/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022
Processo Administrativo Nº. 420/2022 Protocolo Nº. 11782/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/03/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/04/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2022.
Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Argon Cooperativa de Energia
CNPJ nº 35.710.362/0001-50

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Argon Cooperativa de Energia, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 48 (quarenta e oito) cooperados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, localizada na Rua Carlos Magalhães Padua, 355, sala 507, Bairro Central, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80033-030, através de videoconferência por meio do aplicativo Google Meet (link para acesso: <https://meet.google.com/jp-cvz-bvz>) no dia 31/03/2022, às 09h15m, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; ou às 10h15m, com a presença do metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 11h15m, com a presença de no mínimo 10 (dez associados), em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de contas relativas ao exercício de 2021, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Demonstrações Contábeis; c) Demonstrativo das sobras apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação dos resultados apurados; 3. Orçamento e Plano de Atividades para o exercício de 2022; 4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022; 5. Renúncia de atual Diretor e eleição de novo Diretor em substituição; 6. Eleição dos membros do Conselho Consultivo. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração da razão social da cooperativa; 2. Alteração do endereço da sede da Cooperativa; 3. Criação do Conselho Consultivo, no âmbito da administração da Cooperativa; 4. Reforma do Estatuto Social da Cooperativa, conforme sugestão de reforma da Diretoria; 5. Outros assuntos de Interesse social. Curitiba, 08 de março de 2022. Edmar Hahn de Castro – Presidente da Argon Cooperativa de Energia. Número de cooperados nesta data: 48 (quarenta e oito) associados. O quórum de deliberação de Assembleia Geral Ordinária é de maioria absoluta, isto é: 50% + 1 dos associados presentes.

SIFAR
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Coordenadores Gerais do SIFAR – Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária, de acordo com suas atribuições estatutárias, convocam todos os servidores e empregados públicos do município para a Assembleia Extraordinária da categoria, a realizar-se no dia 15 de março de 2022, às 17h30min, em primeira convocação, com estado mais um dos sindicalizados ou às 18h00min, em segunda convocação com qualquer número de participantes; a ser realizada em frente à Prefeitura Municipal de Araucária, situada à Rua Pedro Druszcak, nº 111, Centro, Araucária – PR, CEP 83.702-080, com as seguintes pautas:

- 1) Repasse de salário com o governo;
- 2) Desdobramentos da negociação e mobilização da categoria;
- 3) Informes gerais.

Araucária, 10 de março de 2022

Bernardo Palm Cunha Masson
Coordenador Geral

Mariana Xavier de Almeida
Coordenadora Geral

Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA

No uso de suas atribuições estatutárias, o Diretor Vice Presidente do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP, convoca todos os Administradores, Filiações ou não, empregados de SINAEP, para participarem na Assembleia Geral Extraordinária Eletrônica, a ser realizada no dia 14 de março de 2022 às 14:00h em 1ª convocação e às 14:30h em 2ª convocação, através do link que será enviado na sequência.

- Analisar e votar a proposta apresentada pela Sanepra para o ACT 2022/2024;
- Autorizar o SINAEP a assinar o Termo Aditivo ACT 2022/2024;
- Autorizar o SINAEP a sobrepor a taxa de contribuição assistencial negociada referente ao ACT 2022/2024 no valor de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário nominal corrigido;

De acordo com o §3º do Art. 30 e Art. 32 do Estatuto do SINAEP, o quórum mínimo para deliberação será de 35% da categoria. Todos os participantes deverão estar com o áudio e a imagem aberta para participarem da Assembleia e manifestarem seus votos.

Curitiba, 10 de março de 2022.

Adm. André Barbalho
Vice Presidente-SINAEP

Feira para fotografos termina nesta quinta-feira (10)

Termina nesta quinta-feira, dia 10, uma feira para fotografos que está sendo realizada, em Curitiba, considerada uma das maiores mostras do segmento do país.

Trata-se da "Revolution", com a participação de renomados fornecedores do segmento fotográfico com os principais lançamentos do mercado. O local é o Espaço Orleans,

localizado na rua Ladislau Biernaski, 1 - Cidade Industrial de Curitiba.

Novidades como encadernadora, "props newborn", acompanhamento, figurinos para

gestantes, infantil, acessórios para estúdio, fundos fotográficos entre outros, reunidos em um só lugar. Entrada e estacionamento são grátis das 9h30 às 17h30min.

FEIRA PARA FOTÓGRAFOS

REVOLUTION

Assinatura

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

SÚMULADE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CNPJ 76.247.337/0001-60 torna público que irá
requerer ao IAT, a Licença Simplificada para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE
VIAS URBANAS DO DISTRITO DE PORTO CAMARGO a ser implantada
DISTRITO PORTO CAMARGO, ICARAÍMA-PR.

108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 139 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 04, 24, 83 e 187 com valor total de R\$ 31.614,46 (trinta e um mil e seiscentos e quatorze reais e seis centavos); PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.983/0001-98, vencedora dos itens 183 e 196 com valor total de R\$ 109.279,05 (cento e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos); RSUL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.477/0001-84, vencedora dos itens 02, 06, 07, 16, 23, 37, 49, 50, 51, 52, 77, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 95, 209, 223, 228, 229, 230 e 239 com valor total de R\$ 78.921,51 (setenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos); ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, vencedora dos itens 70, 71 e 245 com valor total de R\$ 1.823,26 (mil e oitocentos e vinte e três reais e seis centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 08, 29, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 53, 55, 59, 60, 61, 94, 97, 110, 111, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 200, 204, 205, 226, 227 e 234 com valor total de R\$ 223.327,89 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91, vencedora dos itens 57, 63, 64, 65, 189, 220, 248 e 249 com valor total de R\$ 25.011,42 (vinte e cinco mil e onze reais e quarenta e dois centavos); MAXIMA CADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora do item 66 com valor total de R\$ 1.078,68 (mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos); IGUASSU COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.678.353/0001-27, vencedora dos itens 01, 05, 15, 18, 22, 25, 36, 39, 40, 46, 58, 62, 72, 73, 74, 113, 136, 177, 188, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 221, 236, 237, 241, 247 e 258 com valor total de R\$ 242.523,20 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos); EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.251/0001-20, vencedora dos itens 03, 12, 13, 14, 27, 33, 35, 45, 47, 48, 56, 68, 69, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 88, 99, 102, 120, 121, 130, 137, 139, 144, 185, 186, 197, 201, 202, 206, 207, 208, 219, 222, 224, 225, 231, 232, 238, 240, 253, 254 e 255 com valor total de R\$ 265.092,32 (duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos); MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.639.350/0001-51, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais); MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 11, 17, 19, 20, 21, 28, 38, 44, 54, 67, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 171, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 203, 210, 213, 218, 233, 243, 244, 245 e 250 com valor total de R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos); DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53, vencedora dos itens 112, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 131, 132 e 257 com valor total de R\$ 264.583,86 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Os itens 26, 93, 114, 178, 179, 182, 184, 235, 242, 251, 252 e 256 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 121/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 08/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Materiais de Construção, para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com desconto de -6,00% (seis por cento negativos) em todos os itens. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 125/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo Administrativo nº 50/2022 Protocolo nº 11782/2022
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Melra Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá proposta do dia 09/03/2022 até 22/03/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 22/03/2022. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Melra Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira/PR, 8 de março de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 23 de março de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte rodoviário, para prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Guaporema/PR, ao município de Diamante do Norte/PR. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLI (<http://bli.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/PR, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 9 de março de 2022.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2022 -PMI

Comunicamos aos Interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022, ref.: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibiçara-PR, que ingressarem a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiçara/PR, 8 de março de 2022.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, Inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 024/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à dedetização, limpeza e higienização das calhas d'água das UBS, Atenção Primária, laudo da empresa, conforme solicitação da fiscalização de vigilância sanitária do Estado e Município e normas legais do Ministério da Saúde.

CONTRATADO: DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME

CNPJ: 23.700.766/0001-84

VALOR TOTAL R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.

Icaraima/PR, 7 de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

Reativo

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área de enfermagem visando disponibilizar serviços de enfermagem e técnico de enfermagem para atendimento 12x36 horas, sendo o atendimento na UPA Municipal, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 17:30 h de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 30 de junho de 2022.

Icaraima/PR, 3 de Março de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

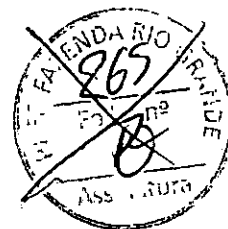
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2021. Objeto: Aquisição de Patrulha mecanizada agrícola contendo trator e enxada rotativa, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 913837/2021/MAPA/PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Proponentes declaradas vencedoras: Agropar Comércio De Equipamentos Ltda-Epp, - CNPJ da Contratada nº 20.963.380/0001-77 Valor Contratado: O Lote 001 - R\$ 19.245,50 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Prazo de execução 12 (doze) meses e vigência 13 (treze) meses.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	11782/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201041220040200333903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	245.859,50		
Data de Lançamento do Edital	10/03/2022	Data Registro	10/03/2022
Data da Abertura das Propostas	05/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

PROTOCOLO 11782/2022

Processo Administrativo nº. 50/2022



Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2022

Objeto: Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Interessado: ULTRAGÁS

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vêm, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 021/2022, realizada por ULTRAGÁS, solicitado via e-mail, consoante item 7.1.1 do edital, em 10 de março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

A licitante solicita esclarecimento acerca da possibilidade da utilização de vale-gás na entrega do objeto.

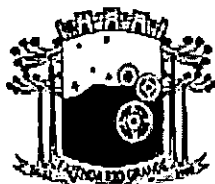
A empresa apresenta forma de operacionalização através da utilização do sistema de vale-gás, no qual a empresa, após receber a Nota de Empenho, emite e envia para o Órgão a Nota Fiscal junto com os vales-gás. Assim sendo, o órgão, em posse dos vales, entra em contato diretamente com a revenda local ou para o telefone 0800, constante no verso do vale-gás, efetuando a troca dos mesmos pela respectiva carga de gás com a revenda.

Justifica que a forma de entrega apresentada faz com que as entregas sejam mais rápidas e ágeis para o Órgão comprador.

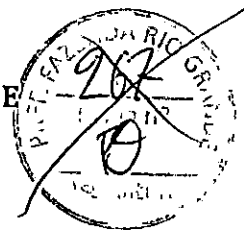
Ressalta que a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após todos os vales-gás serem trocados pelo objeto licitado (carga de gás), sendo esta somente a mera forma de operacionalizar com agilidade a entrega do produto.

Assim, solicita esclarecimento quanto à possibilidade da operacionalização através do sistema de vale-gás, consoante exposto.

2 - Da análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Em resposta ao questionamento, tendo em vista que a forma de operacionalização apresentada pela empresa atinge o objetivo da licitação, a administração não se opõe a maneira apresentada pela interessada, visto que a maneira de operação atinge o objetivo do certame. Verifica-se, portanto a possibilidade operacionalização através de vales-gás.

Considerando que o esclarecimento se refere tão somente a execução do objeto, não havendo nenhuma alteração no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.



Fazenda Rio Grande/PR, 11 de março de 2021.


Evelyn Abreu
Secretaria

Portaria nº 015/2021

Evelyn Abreu
Matrícula: 35822

Nossa Forma de Entrega via Vale-Gás - Pregão N° 21/2022

Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>

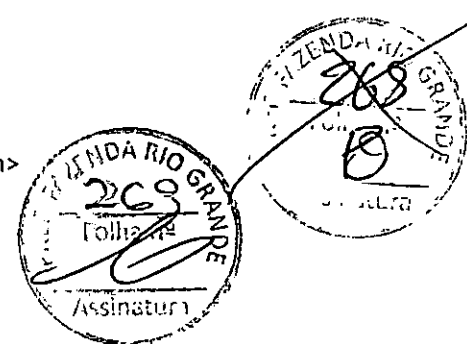
Qui, 10/03/2022 14:27

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

📎 1 anexos (2 MB)

Apresentação do Vale.pptx;



Bom Dia!

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio da Comissão de Licitação, venho, por meio deste e-mail, encaminhar um breve questionamento referente ao Processo Licitatório N° 21/2022.

Nossa empresa utiliza a forma de operacionalização à entrega das (Re)Cargas de Gás GLP o sistema via "Vale-Gás Ultragaz" de P-02, P-05, P-13, P-20 e P-45, onde, após o recebimento da Nota de Empenho iremos emitir e enviar para o Órgão a Nota Fiscal juntamente com os Vales, de acordo com sua necessidade. Se possível, a solicitação deve ser conforme consumo mensal/quinzenal.

Em posse destes, os mesmos irão entrar em contato com o Supervisor/Consultor da Ultragaz de sua cidade e/ou região e irão efetuar a troca dos Vales pelas (Re)Cargas de Gás, posterior a isto, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento. Salientamos que, esta forma de operacionalização dará mais celeridade nas entregas das (Re)Cargas de Gás GLP, não alterando o objeto ou o prazo de entrega estabelecido no edital.

Deste modo, nossa dúvida é saber se este Órgão, aceita ou recusa esta forma de entrega.

--

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

RE: IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 11/03/2022 11:07

Para: Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>

Bom dia,

Prezado,

Após análise da impugnação apresentada, informo que as documentações pertinentes ao objeto licitado serão incluídas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira Oficial

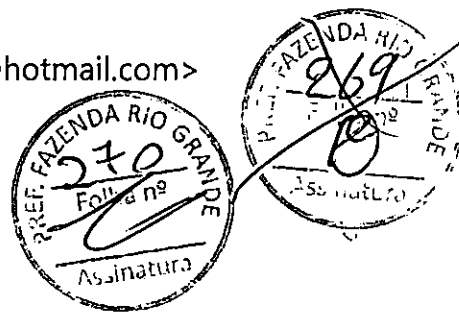
Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055



De: Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de março de 2022 14:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Boa Tarde !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

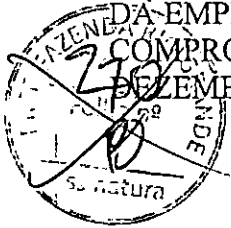
Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIDOR DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), NOS TERMOS DO ART.3º, DA RESOLUÇÃO ANP Nº 49 DE 30.11.2016.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.



Sem mais, ficamos no aguardo.
Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO **CEP:** 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS **UF:** RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 **FAX:** (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br



Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

EDITAL RETIFICADO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **05 de abril de 2022 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	SMAS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	SMC	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	SMDS	1000
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1510
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.30	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	SME	1104
18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	SMG	1509
18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	SMG	1509
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	SMMA	1510
22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	SMMA	1710



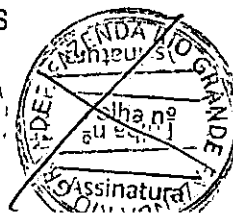
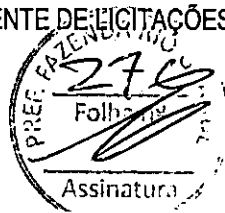
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1000
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1512
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	SMOP	1507
08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	SMOP	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	SMTR	1510
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	SMS	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1494
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1304
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1381
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 03, 04, 05 e 06 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 03 e 04 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os itens 05 e 06 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



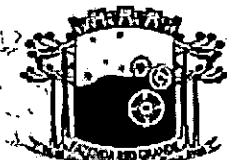
4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de “PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

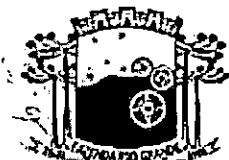
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

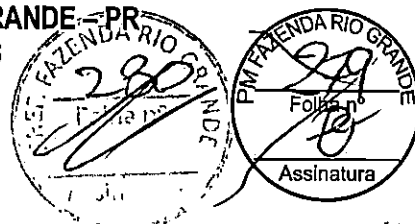
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

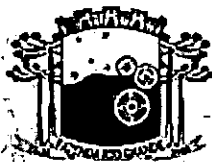
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

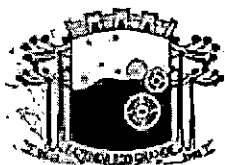
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

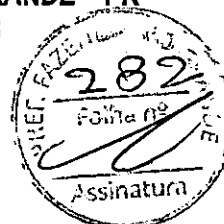
11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

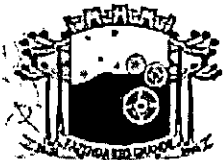
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei - Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

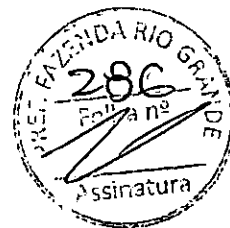
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

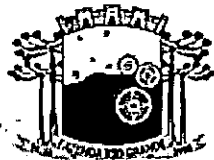
- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentos Específicos:

- a) Certificado da ANP atualizado
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado.
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA.
- f) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

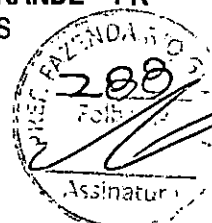
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

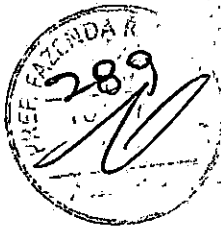
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

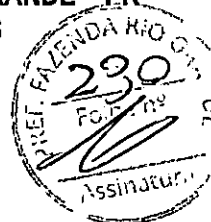
16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.



18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1 Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens 1, 2, 5 e 6, deverão ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações;
Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações;
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;
Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;
Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;
Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;
Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;
Conselho Tutelar: Av. Venezuela, 345 – Eucaliptos;
CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;
CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;
CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;
Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha;

d) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;
CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;
CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviaria – Gralha Azul;



e) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;
U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;
U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;
U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

j) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 – Iguaçu;

k) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos;

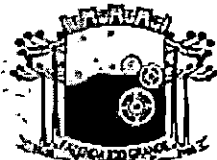
l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Cedro, 224 - Eucaliptos;

18.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

18.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.



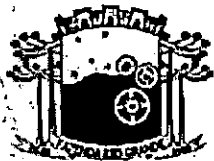
- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.
- b) **Secretaria Municipal de Educação:**
Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:**
Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**
Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.
- e) **Secretaria Municipal de Cultura:**
Andressa Camilo, matrícula 358385.
- f) **Secretaria Municipal de Defesa Social:**
Luciane Milani, matrícula 351100.
- g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**
João Gilberto Solano, matrícula 349396.
- h) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.
- i) **Secretaria Municipal de Governo:**
Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.
- j) **Secretaria Municipal de Habitação:**
Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.
- k) **Secretaria Municipal de Administração:**
Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;
- l) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:**
Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

18.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4.2 Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

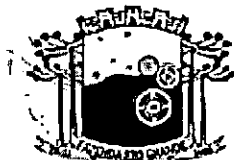
19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

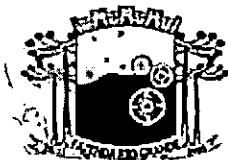
23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

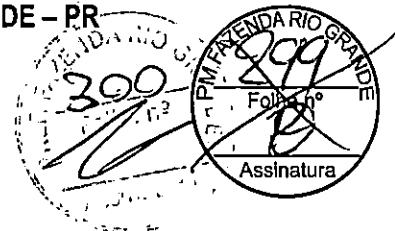
23.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

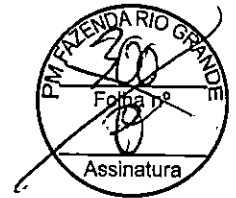
22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2022.

Evelyn C. dos Santos A. N. Pereira.

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

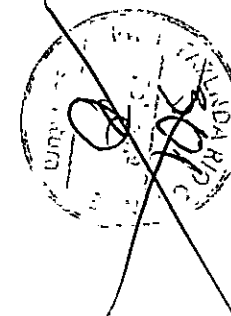
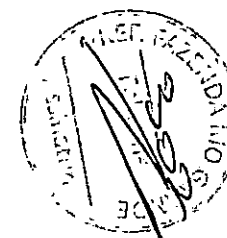
Nr.: 21/2022 - PE

Processo Administrativo: 50/2022
Data do Processo Adm.: 09/03/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 09/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	736,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.		112,3400	82.682,2400
2	199,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.		392,8500	78.177,1500
3	67,000	UN	Botijão/casco vazio para 13kg		197,1700	13.210,3900
4	28,000	UN	Botijão/casco vazio para 45kg		654,9400	18.338,3200
5	245,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.		112,3400	27.523,3000
6	66,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.		392,8500	25.928,1000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	245.859,5000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Recarga e Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	981
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	265
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	67
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	28

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento. A entrega dos itens 1 e 2, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais (conforme solicitado pela Secretaria):

a) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

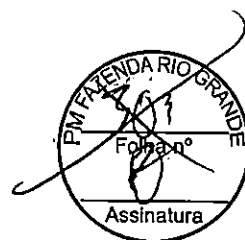
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

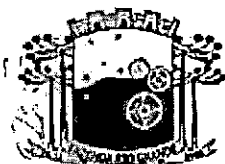
Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;
Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;
Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;
Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;
Conselho Tutelar: Av. Venezuela, 345 – Eucaliptos;
CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;
CRAS Iguaçu: Rua Rio Parapanema, 616 – Iguaçu;
CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;
Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha;

d) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;
CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;
CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;
E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul;

e) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;
U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;
U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;
U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: Av. Cedro, 343 – Eucaliptos;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

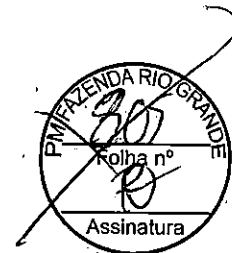
EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

j) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 – Iguaçu;

k) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos;

l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Cedro, 224 - Eucaliptos;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula 358385.

f) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Luciane Milani, matrícula 351100.

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

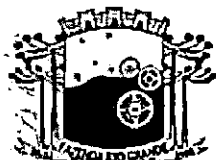
Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

i) Secretaria Municipal de Governo:

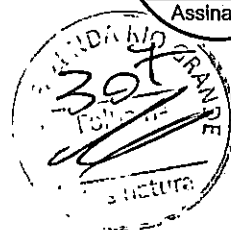
Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

j) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



k) Secretaria Municipal de Administração:
Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;

l) Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

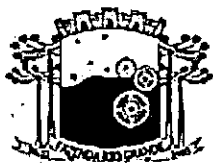
5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

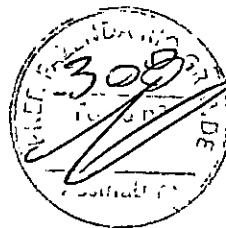
5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

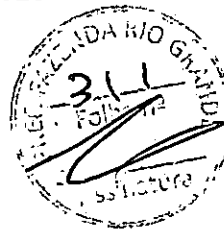
7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

- 10.1.** Cotações realizadas com o comércio local (via telefone e email) e Banco de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

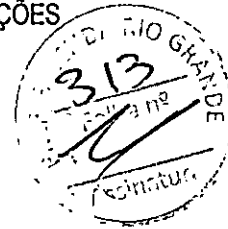
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

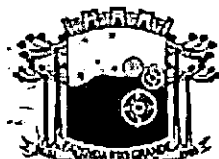
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

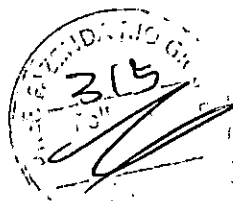
Local, DIA de MÊS de 20__.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO 11782/2022
Processo Administrativo nº. 50/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO Nº. 4011/2022
Processo Administrativo nº. 034/2022.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

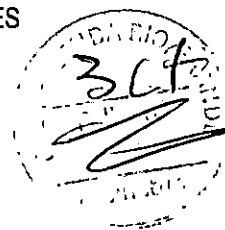
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens 1, 2, 5 e 6, deverão ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações;
Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações;
Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;
Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu;
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;
Casa De Passagem: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos;
Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;
Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;
Conselho Tutelar: Av. Venezuela, 345 – Eucaliptos;
CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;
CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;
CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;
CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;
Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha;
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha;

d) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;
CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;
CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;
CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;



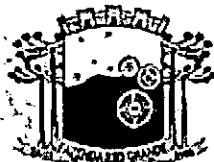
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe eq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha;
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I;
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond eq. Com Rua Pinhão – Estados;
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim eq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul;

e) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;
U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;
U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;
U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181
Iguaçu;

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 –
Eucaliptos;

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações;

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

j) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Posto do Dentran: Av. Paraná, 1408, sala 05 – Iguaçu;

k) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos;

l) Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Cedro, 224 - Eucaliptos;

3.1. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

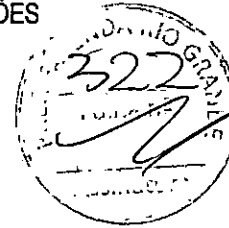
Endereço e telefone

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Carimbo da Instituição:

3.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. A fiscalização da entrega dos produtos ficara por conta dos servidores indicados no item 05 da presente ata.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

4. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

4.1. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

4.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 358999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Secretaria Municipal de Educação:
Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021;

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Rodrigo Correa da Rosa matrícula 359030.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:
Rodriany Barbosa da Silva, matrícula 358966.

e) Secretaria Municipal de Cultura:
Andressa Camilo, matrícula 358385.

f) Secretaria Municipal de Defesa Social:
Luciane Milani, matrícula 351100.

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
João Gilberto Solano, matrícula 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

i) Secretaria Municipal de Governo:
Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

j) Secretaria Municipal de Habitação:
Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

k) Secretaria Municipal de Administração:
Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671;

l) Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312;

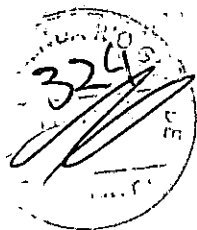
5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	SMAS	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

325
Folha nº
Assinatura



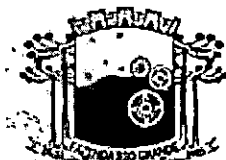
17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.30	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	SMAS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	SMC	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	SMDS	1000



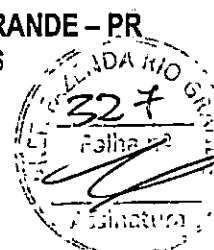
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	SMDE	1510
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.30	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	SME	1107
16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	SME	1104
18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	SMG	1509
18.01 26.782.0044 2.098.4.4.90.52	SMG	1509
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	SMMA	1510
22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	SMMA	1710
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1000
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	SMOP	1512
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	SMOP	1507
08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	SMOP	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.30	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	SMTR	1510
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	SMS	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	SMS	1494
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.30	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1303
15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	SMS	1304
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1381
15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1369
15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	SMS	1494
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	SMS	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

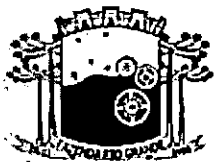
10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

328
Folha nº
Assinatura



(dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

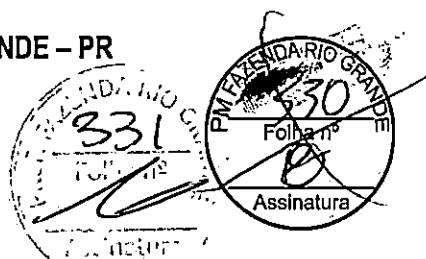
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**.

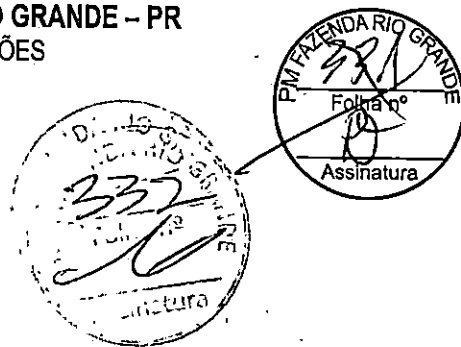
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

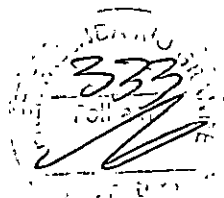
Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
PROTOCOLO Nº. 4011/2022
Processo Administrativo nº. 034/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

PROTOCOLO 11782/2022

Processo Administrativo nº. 50/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2022

Objeto: Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Interessado: ULTRAGÁS

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vêm, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 021/2022, realizada por ULTRAGÁS, solicitado via e-mail, consoante item 7.1.1 do edital, em 20 de março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

A licitante solicita esclarecimento acerca da possibilidade do aceite do referido documento, Certificado da ANP como distribuidora, para a presente licitação.

“...A Companhia Ultragaz S.A, é uma distribuidora, sendo assim, a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão competente, no uso de suas atribuições, conforme Resoluções e/ou Despachos, autoriza, em plena validade, o exercício de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, nos termos do Art. 3º, da Resolução ANP nº 49, de 30/11/2016 - D.O.U 02/12/2016, no caso de Distribuidoras. ...”

Assim, solicita esclarecimento quanto à possibilidade do documento em anexo, consoante exposto.

2 - Da análise

Em resposta ao questionamento, tendo em vista que o documento solicitado tem previsão no edital no item 13.1.6, de documentação específica de Certificado da ANP desde que seja atualizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

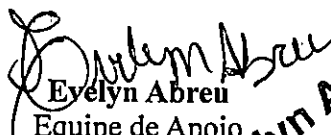


Quanto à apresentação do certificado da ANP indefere a empresa licitante tanto como distribuidor ou revendedor desde que esta atenda o objeto licitado e as necessidades de entrega conforme termo de referência.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.


Evelyn Abreu
Equipe de Apoio
Portaria nº 015/2022
Evelyn Abreu
Matrícula: 358337


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

Esclarecimento de Documentação Técnica - ANP nº 49 para Distribuidoras - Pregão Eletrônico 21/2022

Cristiano Vargas - FERRARI7 <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>

Dom, 20/03/2022 18:24

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (176 KB)

CANOAS PASSO FUNDO.pdf;



Bom Dia!

- Apresentação do Certificado da ANP em conformidade com a PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003;

A Companhia Ultragaz S.A, é uma distribuidora, sendo assim, a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão competente, no uso de suas atribuições, conforme Resoluções e/ou Despachos, autoriza, em plena validade, o exercício de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, nos termos do Art. 3º, da Resolução ANP nº 49, de 30/11/2016 - D.O.U 02/12/2016, no caso de Distribuidoras.

Nestes Termos, solicitamos o aceite do referido documento supracitado, conforme anexo, para a presente licitação, facilitando para o (órgão) a busca da proposta mais vantajosa.

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

Adicione chaves@hotmail.com.



CEZAR CARAM ISSA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0011782/2022

Número do processo: 0011782/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 8 Número do processo: 0011782/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/03/2022 11:08:49

Parecer: Por se tratar de um documento desatualizado (DOU - 2018), este não será aceito.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Março de 2022.

Júlia de Souza Pedroso

**RE: Esclarecimento de Documentação Técnica - ANP nº 49 para Distribuidoras -
Pregão Eletronico 21/2022**

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 25/03/2022 09:40

Para: Cristiano Vargas - FERRARI7 <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>



📎 1 anexos (355 KB)

10.1 2º Esclarecimento.pdf;

Prezados,

Segue anexo, RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II.
Disponível todo o processo na integra no portal transparência.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509